



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0886/2012 – GP

São Roque, 08 e outubro de 2012

Assunto: Requerimento n.º 265/12, de autoria
do vereador João Paulo de Oliveira

345
22.10.2012
Secretaria

Senhor Vereador Presidente,

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em testilha, segue cópia do contrato bem como do convênio firmado, relacionados ao saneamento básico do Município.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos cumprimentos.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\MN. -

À D.T.L.
Para leitura:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

**CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

Sumário

TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA	3
TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO.....	4
CAPÍTULO 1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS	4
CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO	5
TÍTULO III - DOS SERVIÇOS.....	7
CAPÍTULO 1 – EXPANSÃO E QUALIDADE.....	7
SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO.....	7
SEÇÃO 3 – INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO	8
SEÇÃO 4 – DESAPROPRIAÇÕES.....	9
CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
SEÇÃO 1 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	10
SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES PRESTADAS PELA SABESP	11
CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS.....	11
TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	12
CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.....	12
SEÇÃO 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS	12
SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	15
CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP	16
SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP	16
SEÇÃO 2 – OBRIGAÇÕES DA SABESP	17
SEÇÃO 3 – ENCARGOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
SEÇÃO 5 – SEGUROS.....	19
TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO	20
CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
CAPÍTULO 2 – RECEITAS	20
SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA.....	20
SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA	20
CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	21
SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	21
SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS.....	22
SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	24

CE/SRH/17/10/2012-10:27:25 6126/2012 F2

SEÇÃO 4 - MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO	24
TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO.....	25
CAPÍTULO 1 - CONTROLE SOCIAL.....	25
CAPÍTULO 2 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	25
CAPÍTULO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO	26
CAPÍTULO 4 - SANÇÕES E PENALIDADES	26
CAPÍTULO 5 - INTERVENÇÃO	26
TÍTULO VIII - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO	27
CAPÍTULO 1 - VIGÊNCIA	27
CAPÍTULO 2 - EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	28
SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO.....	28
SEÇÃO 2 - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	28
SEÇÃO 3 - ENCAMPAÇÃO.....	29
SEÇÃO 4 - CADUCIDADE	29
SEÇÃO 5 - RESCISÃO	30
SEÇÃO 6 - ANULAÇÃO.....	30
SEÇÃO 7 - FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP.....	30
SEÇÃO 8 - TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP	30
CAPÍTULO 3 - REVERSÃO DOS BENS.....	30
CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS.....	31
TÍTULO IX - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS.....	33
CAPÍTULO 1 - SOLUÇÃO AMIGÁVEL	33
TÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33
CAPÍTULO 1 - CONTAGEM DE PRAZOS	33
CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO	33
CAPÍTULO 3 - EXERCÍCIO DE DIREITOS	33
CAPÍTULO 4 - INVALIDADE PARCIAL	34
CAPÍTULO 5 - COMUNICAÇÕES.....	34
CAPÍTULO 6 - DO FORO	34

DETSP/17/10/2012-1042725 6/28/2012 F3

TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA

Por meio deste instrumento, as **PARTES**,

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, neste ato representado por sua Prefeita, Sr. **EFANEU NOLASCO GODINHO**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Dilma Seli Pena**, Diretor de Sistemas Regionais **Luiz Paulo de Almeida Neto**, Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores **Rui de Britto Álvares Affonso**, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, nesta Capital, doravante designada **SABESP**;

Considerando:

- a. a celebração em 04.10.12 de Convênio de Cooperação ("CONVÊNIO") entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, com a interveniência e anuência da SABESP, com a finalidade de implementar ações de forma associada com vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO ("SERVIÇOS");
- b. a necessidade de se assegurar a prestação adequada dos SERVIÇOS, para as presentes e futuras gerações;
- c. que o MUNICÍPIO está autorizado a celebrar contrato com a SABESP e a acordar a regulação deste pela ARSESP;
- d. a necessidade de articulação dos SERVIÇOS com as políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde, tanto estaduais quanto municipais;
- e. a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o CONVÊNIO e a REGULAÇÃO;
- f. a realização de audiência e consulta pública sobre esta contratualização;

Resolvem as PARTES, nos termos dos artigos 23 e 25 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/07, da Lei Complementar Estadual nº 1.025/07 e da Lei Municipal 3.751/11, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 3.820, de 03 de julho de 2012, resolvem celebrar este CONTRATO para operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de SÃO ROQUE ("CONTRATO"), formado pelas seguintes Cláusulas e condições e pelos Anexos que o integram para todos os fins de direito, relacionados a seguir:

DETER#17/10/2012-10:27:25 6125/2012 FA


Efanu Nolasco Godinho
PREFEITO

ANEXO I	Plano de metas de atendimento e qualidade dos serviços
ANEXO II	Laudo Econômico-financeiro
ANEXO III	Relatório de bens e direitos
ANEXO IV	Plano de Saneamento Municipal
ANEXO V	Sanções e Penalidades
ANEXO VI	Termo de Ciência e Notificação

TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO

CAPÍTULO 1 – OBJETO

Cláusula 1. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO assegura à SABESP o direito de explorar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO (SERVIÇOS), sob o regime da prestação regionalizada, com exclusividade e enquanto vigorar este CONTRATO.

§1º. Os SERVIÇOS a que se refere o *caput* desta Cláusula englobam as seguintes atividades:

- captação, adução e tratamento de água bruta;
- adução, reservação e distribuição de água tratada;
- coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental.


§2º. Os direitos assegurados à SABESP por meio deste CONTRATO lhe são outorgados sob a condição de que a SABESP cumpra as obrigações que lhe cabem, nos termos deste CONTRATO.

§3º. Os investimentos ordinários previstos no presente CONTRATO, bem como os extraordinários deverão ser preferencialmente amortizados até o final do ajuste, nos termos das Cláusulas subsequentes.

§4º. As TARIFAS e os OUTROS PREÇOS deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para a população de baixa renda, para as quais haverá tarifa diferenciada, nos termos do CONTRATO e da REGULÇÃO.

CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula 2. Este CONTRATO regula-se pela vontade das PARTES, expressa em suas cláusulas e condições, e por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.


Bancu Banco do Brasil
PREFEITO

Parágrafo único. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao MUNICÍPIO as prerrogativas de:

- a) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- b) promover sua extinção nos casos e nas formas previstos no Capítulo 2 do Título VIII – Vigência e Extinção do Contrato, deste instrumento.
- c) por intermédio da ARSESP, fiscalizar sua execução e aplicar as sanções estipuladas neste CONTRATO, além das previstas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.

CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO

Cláusula 3. Para os fins do presente CONTRATO, entende-se:

- a) **AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO:** técnica de controle social, incluindo consulta pública e/ou audiência pública, da atividade regulatória em que o regulador explicita, em procedimento administrativo próprio, vantagens e desvantagens das medidas regulatórias a serem adotadas pela ARSESP;
- b) **BENS VINCULADOS:** o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos vinculados aos SISTEMAS necessários à implantação, operação, conservação, manutenção e prestação dos SERVIÇOS, adquiridos pela SABESP ou por esta construídos, destinados exclusiva ou compartilhadamente aos usuários do MUNICÍPIO, incluindo todas as expansões a serem realizadas durante o período do CONTRATO, bem como os bancos de dados e cadastros de redes e usuários;
- c) **BENS NÃO VINCULADOS:** o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos que não sejam indispensáveis para a prestação dos SERVIÇOS ou que possam ser substituídos por bens equivalentes sem qualquer impacto negativo nos SERVIÇOS;
- d) **BENS COMPARTILHADOS** – bens vinculados à prestação de serviços em mais de um município;
- e) **BENS COMPARTILHADOS NÃO REVERSÍVEIS** – bens compartilhados cuja reversão não pode ser feita sem prejuízo a prestação dos serviços de saneamento básico para os demais municípios afetados.
- f) **CONTRATO:** o presente instrumento contratual;
- g) **CONVÊNIO:** o Convênio de Cooperação firmado entre ESTADO e MUNICÍPIO, com a interveniência da ARSESP e da SABESP, na data de 04/07/12

[Assinatura]

[Assinatura]
Mansueto Antônio de Jesus
PREFEITO

- h) GRUPO ESPECIAL: grupo de representantes do MUNICÍPIO, ARSESP e SABESP, cuja função é acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como da remuneração e recuperação do capital investido;
- i) INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS: os investimentos não previstos neste CONTRATO e nem em suas alterações ou revisões;
- j) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: a Constituição Federal; a Constituição Estadual; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; a Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; os Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007; e a Lei Municipal nº 3.751/11, de 28 de dezembro de 2011 e 3.820, de 03 de julho de 2012;
- k) OUTROS PREÇOS: preços dos serviços prestados pela SABESP aos usuários e relacionados aos SERVIÇOS, mas não remunerados pela TARIFA;
- l) OUTRAS RECEITAS: as receitas decorrentes de atividades alternativas, complementares ou acessórias e as derivadas de projetos associados, não relacionadas com a prestação dos SERVIÇOS aos usuários;
- m) PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
- n) RECUPERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS: amortização financeira do capital empregado na prestação dos serviços;
- o) REGULAÇÃO: normas expedidas pela ARSESP e subordinadas hierarquicamente à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- p) REVERSÃO: transferência ao MUNICÍPIO dos bens utilizados na prestação dos serviços que sejam reversíveis;
- q) SERVIÇOS: os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO, compreendendo as atividades mencionadas no § 1º da Cláusula 1 deste CONTRATO;
- r) SERVIÇO ADEQUADO: serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

- s) **SISTEMAS**: conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto do CONTRATO, necessários à prestação dos SERVIÇOS e compreendendo os SISTEMAS COLETORES, SISTEMAS DISTRIBUIDORES, SISTEMAS PRODUTORES e SISTEMAS DE TRATAMENTO, que reverterão ao MUNICÍPIO quando da extinção do CONTRATO;
- t) **SISTEMAS COLETORES**: o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias à coleta e transporte de esgotos sanitários;
- u) **SISTEMAS DISTRIBUIDORES**: o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias à adução, reservação e distribuição de água tratada;
- v) **SISTEMAS PRODUTORES**: o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias à captação, adução, tratamento e reservação de água bruta;
- w) **SISTEMAS DE TRATAMENTO**: o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias ao tratamento e disposição final de esgotos sanitários, inclusive, aquelas relacionadas ao reuso de água; e
- x) **TARIFAS**: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos SERVIÇOS.

TÍTULO III - DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO 1 - EXPANSÃO E QUALIDADE

SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO

Cláusula 4. O planejamento dos SERVIÇOS e investimentos será feito pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONVÊNIO a que se refere este instrumento, devendo o MUNICÍPIO zelar para que esse planejamento seja aderente ao planejamento estadual.

Parágrafo único - Além dos investimentos e despesas de interesse exclusivo do MUNICÍPIO, a ARSESP deverá considerar os investimentos e despesas em bens compartilhados para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Cláusula 5. Os planos de investimento a serem apresentados pela SABESP ao longo da execução do CONTRATO objetivarão alcançar o quanto disposto no ANEXO I, com vistas à:

- a) universalização dos serviços;
- b) manutenção da universalização de tais serviços até o final do CONTRATO;

c) melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, bem como da salubridade ambiental, conforme estabelecido neste CONTRATO.

§1º. Os planos de investimentos a serem executados pela SABESP deverão ser compatíveis com as atividades e programas previstos nos Planos de Saneamento Estadual e Municipal.

§2º. Com a antecedência mínima de 180 dias de cada revisão quadrienal deste CONTRATO, a SABESP encaminhará ao MUNICÍPIO as atualizações dos ANEXOS, em especial do **Plano de Investimentos**, principalmente quanto aos investimentos a serem executados no período subsequente, com vistas à verificação do atendimento do disposto nesta Cláusula.

§3º. O MUNICÍPIO poderá em até 60 dias após o recebimento da proposta de investimentos nos termos do parágrafo anterior, sugerir à SABESP alterações devidamente justificadas no **Plano de Investimentos**.

§4º. As sugestões de alteração no **Plano de Investimentos** serão imediatamente comunicadas à ARSESP, acompanhadas de manifestação da SABESP, cabendo à ARSESP analisar os impactos das propostas pretendidas no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indicando, se for o caso, as medidas de reequilíbrio possíveis.

Cláusula 6. De posse da posição da ARSESP, o MUNICÍPIO deliberará em definitivo sobre a questão, sendo-lhes facultado optar por quaisquer das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.

SEÇÃO 3 – INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 7. As PARTES reconhecem que parte dos investimentos previstos neste CONTRATO apenas poderá ser realizada pela SABESP se mantido o equilíbrio econômico-financeiro da prestação regionalizada e o MUNICÍPIO executar seus planos de habitação, dentre outros.

Parágrafo único. A SABESP indicará ao MUNICÍPIO os investimentos previstos nos planos ou projetos estaduais e municipais que constituam pressuposto para a realização dos investimentos da SABESP contidos no **Plano de Investimentos**, devendo alertar o MUNICÍPIO em caso de atraso que possa prejudicar a execução do ANEXO I.

SEÇÃO 4 - DESAPROPRIAÇÕES

Cláusula 8. Caberá ao MUNICÍPIO, sempre que se tratar de solicitação da SABESP:

- a) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, incluindo aqueles de uso temporário;
- b) permitir que a SABESP promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões;
- c) estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Cláusula 9. Para cumprimento das obrigações concernentes às desapropriações ou instituição de servidões administrativas a SABESP deverá:

- a) apresentar ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;
- b) conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos a eles relacionados, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos.

Parágrafo único. A SABESP cientificará a ARSESP a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando, inclusive, os valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial.

CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mário Augusto Pereira Afonso

Assessoria Jurídica

[Assinatura]

[Assinatura]
Eduardo Roberto de Almeida
PREFEITO

SEÇÃO 1 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Cláusula 10. Os SERVIÇOS deverão ser prestados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos deste CONTRATO.

§1º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, desde que previamente comunicado à ARSESP e divulgado aos usuários com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso previsto em lei ou em regulamento.

§2º. Excepcionalmente, os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, sem prévio aviso ao usuário e à ARSESP, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:

- a) situações de emergência que ofereçam risco iminente à segurança de pessoas e bens;
- b) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da SABESP, por parte do usuário e/ou terceiro;
- c) força maior ou caso fortuito.

§3º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, após prévio aviso ao usuário, no prazo previsto na lei e em regulamento, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:

- a) inadimplemento do pagamento das tarifas pelo usuário dos SERVIÇOS, após ter sido formalmente notificado;
- b) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;
- c) razões de ordem técnica ou de segurança das pessoas e das instalações;
- d) negativa do usuário em conectar-se à rede responsável pela coleta e afastamento do esgoto quando a ligação for factível;
- e) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos recursos hídricos ou dos SERVIÇOS.

§ 4º. A SABESP deverá adotar medidas voltadas a assegurar condições mínimas de manutenção do fornecimento para estabelecimentos de saúde, de assistência social, educacionais, presídios, casas de detenção e instituições de internação coletiva de pessoas.

§ 5º. Em qualquer das hipóteses relacionadas nesta Cláusula, compete à SABESP adotar as providências cabíveis com o intuito de reduzir ao estritamente necessário a interrupção dos SERVIÇOS.

Cláusula 11. O MUNICÍPIO tomará as medidas cabíveis, de acordo com a legislação municipal, a fim de compelir que as edificações permanentes urbanas sejam interligadas às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgotos, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, sem prejuízo da aplicação pela SABESP do disposto na alínea "d", do § 3º, da cláusula anterior.

SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES PRESTADAS PELA SABESP

Cláusula 12. A SABESP poderá explorar outras atividades no MUNICÍPIO além da prestação dos serviços de água e esgoto. Tais atividades não deverão ser consideradas como integrantes do objeto do presente e nem tampouco interferir no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou na definição das tarifas.

Parágrafo único. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS VINCULADOS, a ARSESP deverá considerar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido, descontados Imposto de Renda e Contribuição Social obtidos na atividade mencionada nesta Cláusula, para fins de modicidade tarifária. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS NÃO VINCULADOS aos SERVIÇOS, a SABESP deverá suportar os ônus e benefícios da operação, sem qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS

Cláusula 13. Os BENS VINCULADOS encontram-se discriminados no ANEXO III deste CONTRATO, que será atualizado anualmente e validado pela ARSESP.

Cláusula 14. A SABESP zelarà pela integridade dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS.

Cláusula 15. Os BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS deverão ser devidamente registrados na SABESP, de modo a permitir a identificação e a avaliação patrimonial, sendo auditados e aprovados periodicamente pela ARSESP.

Cláusula 16. Os bens relativos aos empreendimentos particulares resultantes do parcelamento do solo urbano, loteamentos e outros, adquiridos pela SABESP por doação para operação e manutenção, não serão considerados para fins de remuneração ou de eventual indenização por ocasião da

reversão, ressalvados os investimentos realizados pela SABESP, os custos de manutenção e a operação dos mesmos.

Cláusula 17. Os BENS VINCULADOS dependem de prévia autorização da ARSESP para serem alienados, cedidos, onerados, dados em comodato ou em garantia, ocupados, arretados, penhorados, ou expropriados sob qualquer forma, ressalvadas as exceções previstas neste CONTRATO.

§1º. A SABESP poderá alienar ou dispor, sob qualquer forma, dos bens de que trata esta Cláusula que não mais estejam vinculados aos SERVIÇOS, ou desde que proceda à substituição dos BENS VINCULADOS por outros que assegurem a continuidade e a perfeita prestação dos SERVIÇOS nos termos do presente CONTRATO, independentemente de autorização da ARSESP.

§2º. Ficam permitidos desde logo a cessão, arrendamento, locação e outras formas de transferência, de uso ou de fruição dos BENS VINCULADOS e/ou dos direitos emergentes da concessão, em operações relacionadas a financiamentos e/ou aquisição de bens, desde que não comprometa a operação e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

§3º. Os BENS NÃO VINCULADOS que não sejam considerados essenciais à prestação dos SERVIÇOS poderão ser onerados ou alienados pela SABESP, desde que não afete a qualidade dos serviços prestados.

§4º. As solicitações da SABESP à ARSESP previstas nesta Cláusula deverão explicitar claramente as razões da venda, alienação, cessão, e oferecimento de BENS VINCULADOS em garantia, além de outras informações e elementos solicitados pela ARSESP;

§5º. A ARSESP se pronunciará sobre as solicitações da SABESP por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação nesse prazo a Sabesp poderá considerar que não há objeção por parte da ARSESP;

§6º. Anualmente será produzido pela ARSESP relatório preliminar com os investimentos realizados pela SABESP.

TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

SEÇÃO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Cláusula 18. São direitos e deveres dos usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário aqueles já estabelecidos ou que vierem a sê-lo na LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL, na REGULAÇÃO, no Código de Defesa do Consumidor, e nas alíneas seguintes:

- a) ser conectado ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e receber serviço adequado;
- b) ser informado antecipadamente, quando houver, do(s) preço(s) do(s) serviço(s) solicitado(s);
- c) receber informações, de forma permanente e adequada, sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e também sobre o seu uso eficiente de modo a reduzir desperdícios;
- d) ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SABESP;
- e) ter o serviço de atendimento telefônico disponível 24 horas por dia para chamadas referentes a ocorrência de emergência;
- f) ser informado, quando for o caso, de que será realizada a gravação do seu diálogo com o atendente;
- g) receber o número do protocolo ou da ordem de serviço, juntamente com os prazos relativos aos serviços solicitados, quando for atendido pessoalmente ou por meio telefônico;
- h) ser informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas, informações ou reclamações;
- i) escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela SABESP para o vencimento da fatura;
- j) receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento;
- k) ser informado, por intermédio de aviso de débito, sobre a fatura vencida e não paga e que o não pagamento sujeitará o usuário à suspensão do fornecimento;
- l) receber informações sobre as tarifas e preços praticados, inclusive sobre os programas e descontos existentes, continuamente nas faturas, e por meio de veículos de comunicação de maior difusão;
- m) consultar a SABESP anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- n) autorizar a entrada de prepostos da SABESP, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos SERVIÇOS;

- o) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;
- p) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;
- q) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;
- r) informar a SABESP sobre qualquer alteração cadastral;
- s) receber, do MUNICÍPIO, do ESTADO, da SABESP e da ARSESP, todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;
- t) receber da SABESP as informações necessárias ao acesso e à utilização dos SERVIÇOS;
- u) ter acesso ao manual do usuário;
- v) comunicar à ouvidoria da ARSESP, do MUNICÍPIO, ou da SABESP os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela SABESP ou seus prepostos na execução dos SERVIÇOS;
- w) pagar pontualmente as TARIFAS cobradas pela SABESP pela prestação dos SERVIÇOS, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- x) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, da ARSESP ou da SABESP as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos SERVIÇOS;
- y) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestrutura e BENS VINCULADOS;
- z) responder, na forma da lei, perante a SABESP, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestrutura e equipamentos;
- aa) manter seu(s) imóvel(is) permanentemente conectado às redes da SABESP, responsabilizando-se pela integridade destas.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste CONTRATO, serão resolvidos pela ARSESP.

SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 19. O MUNICÍPIO, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONVÊNIO, para fins das atividades decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, obriga-se a:

- a) responder à manifestação da SABESP quanto à prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do término contratual que, entretanto, efetivar-se-á, mediante autorização da Câmara Municipal de São Roque;
- b) ceder à SABESP a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO, por ocasião do encerramento contratual;
- c) ceder à SABESP todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- d) comunicar formalmente à ARSESP a ocorrência da prestação dos serviços pela SABESP em desconformidade com este CONTRATO e solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- e) ceder à SABESP as áreas que receberem para implantação dos SERVIÇOS;
- f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e esgotamento sanitário;
- g) exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;
- h) repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades, eventualmente, destinem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- i) acompanhar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do CONTRATO;
- j) sistematizar e articular as informações de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SNIS ou outro que o substitua;
- k) atuar junto à autoridade ambiental competente para que sejam estabelecidas metas progressivas sobre a qualidade dos esgotos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e dos esgotos gerados nos processos de tratamento de água, levando em consideração o padrão das classes de corpos hídricos em que forem lançados, os

níveis presentes de tratamento e a capacidade de pagamento dos usuários e populações envolvidas;

- l) conceder isenção de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do CONTRATO, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
- m) notificar e multar os usuários que, a despeito da disponibilidade de redes coletoras, não têm seu imóvel ligado à rede pública de esgotamento sanitário, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP

Cláusula 20. São direitos da SABESP:

- a) receber em cessão do MUNICÍPIO todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- b) utilizar, sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual, inclusive para instalação de infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou em parte, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas;
- d) condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e/ou demais autoridades competentes;
- e) exigir a realização de pré-tratamento de esgotos em desconformidade, a cargo exclusivo e às expensas dos usuários não-residencial, antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, nos termos das normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- f) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos SERVIÇOS abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente, desde que os mencionados terceiros cumpram com todas as normas aplicáveis aos SERVIÇOS;
- g) receber informação sobre as alterações cadastrais dos imóveis atendidos pela SABESP;

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matricial: 37.467-2

Maria S. J. ...
...

...

16
Francisco ...
PREFEITO

- h) receber dos representantes do MUNICÍPIO a definição acerca dos investimentos;
- i) receber, em repasse, os recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- j) demandar, sempre que considerar necessário, que a ARSESP realize e torne pública AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO antes ou depois da deliberação da ARSESP sobre normas técnicas e procedimentos cogentes para a SABESP.
- k) fica a SABESP, independentemente de autorização do MUNICÍPIO, ou qualquer órgão, responsável pelas novas ligações de água, quando requeridas.

SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA SABESP

Cláusula 21. A SABESP, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, obriga-se a:

- a) prestar SERVIÇOS adequados, executando-os com observância do disposto no ANEXO I;
- b) propor diretrizes e analisar e aprovar projetos de expansão a serem executados por terceiros no âmbito de ações de parcelamento de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza que impactem a prestação dos SERVIÇOS, verificar a conformidade dos projetos executados pelos respectivos empreendedores e elaborar e firmar termos de recebimento em doação dos respectivos bens e demais investimentos realizados;
- c) não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração objeto deste CONTRATO sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- d) respeitar os direitos dos usuários;
- e) manter, durante todo o prazo do CONTRATO, ouvidoria para cuidar das relações com os usuários do serviço concedido;
- f) encaminhar à ARSESP, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatório anual de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo, visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- g) designar gestor(es) para o presente CONTRATO, indicando-o(s) às autoridades competentes;

- h) implementar gradualmente as ações e investimentos nas áreas de proteção ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a previsão contida nos instrumentos de planejamento;
- i) manifestar interesse na prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do advento do termo contratual;
- j) apresentar todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para fins de elaboração pela ARSESP da AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- k) adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos sempre que a prestação dos SERVIÇOS vier a afetá-los;
- l) restaurar os passeios e os revestimentos nos logradouros públicos, em conformidade com as normas municipais, sempre que eles forem danificados em decorrência de intervenções executadas pela SABESP nos SISTEMAS e nos ramais prediais de água e esgoto;
- m) contratar e manter durante toda a vigência deste CONTRATO seguros exigíveis pela legislação em vigor, podendo a ARSESP decidir por outras coberturas adicionais;

§1º. O disposto nesta cláusula não impede que a SABESP contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades relacionadas ou não aos SERVIÇOS, ainda que por meio de parcerias público-privadas ou outras espécies de *joint ventures*.

§2º. A não-liberação tempestiva de licenças ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, assim como os atrasos nas desapropriações, servidões ou locações temporárias, aos quais a SABESP não der causa, poderão ser opostos pela SABESP como causa justificadora do não atendimento do 0 e dos objetivos deste CONTRATO.

Cláusula 22. A SABESP é responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos do CONTRATO, inclusive as licenças ambientais.

§1º. A SABESP não poderá opor, por conta da não obtenção tempestiva das licenças ambientais de que trata esta Cláusula, por razões alheias a sua vontade, quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento das metas e objetivos do CONTRATO, salvo na hipótese prevista no § 2º.

§2º. O MUNICÍPIO prorrogará os prazos para a realização de metas e objetivos do CONTRATO quando a SABESP não tenha obtido as licenças ambientais por razões alheias à sua vontade, sem prejuízo de eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

SEÇÃO 3 - ENCARGOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 23. Como parte dos encargos relacionados à prestação dos SERVIÇOS a SABESP deverá:

- a) pagar a taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- b) arcar com custos e despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO;

SEÇÃO 5 - SEGUROS

Cláusula 24. A SABESP, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, deverá manter a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, os seguros exigíveis pela legislação em vigor e decidido pela ARSESP.

§1º. A SABESP informará à ARSESP as coberturas estipuladas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos, de acordo com os bens arrolados.

§2º. A ARSESP poderá recomendar a alteração de coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, sendo os impactos econômico-financeiros das alterações repassados nas tarifas.

§3º. Desde que a ARSESP tenha recomendado expressamente a securitização e a SABESP não o tenha contratado, a SABESP responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente cause ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos.

§4º. Na ocorrência de sinistro que não tenha sido objeto de recomendação de securitização pela ARSESP, os danos e prejuízos resultantes não poderão ser imputados à SABESP.

TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 25. A prestação dos SERVIÇOS pela SABESP será remunerada pela cobrança de TARIFAS e outros PREÇOS, observado o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.

CAPÍTULO 2 – RECEITAS

SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA

Cláusula 26. A obtenção de receita tarifária observará o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.

Cláusula 27. A ARSESP autorizará as TARIFAS e homologará a tabela de PREÇOS proposta pela SABESP, bem como definirá a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/07, do Decreto Estadual nº 41.446/96, das normas que vierem a substituí-lo e da legislação correlata.

Cláusula 28. A estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas pela ARSESP deverão ser suficientes e necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro das operações da SABESP nos municípios ou em regime de prestação regionalizada.

Parágrafo Único. Para atendimento do disposto nesta Cláusula 28 a ARSESP definirá os critérios para a prestação regionalizada.

SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA

Cláusula 29. As tarifas serão reajustadas por meio de índices que reflitam a evolução de custos da prestação de serviços conforme critérios estabelecidos pela ARSESP.

Adm. Mário Eduardo Peres de Almeida
Superintendente Geral
Município de São João do Rio Preto

Associação de Empresas de
Serviços Públicos
Município de São João do Rio Preto

[Assinatura]

[Assinatura]
29
Eduardo Roberto Coimbra
PREFEITO

CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 30. Caberá à ARSESP assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º. A ARSESP, a cada revisão tarifária, deverá assegurar que a SABESP, no período subsequente, obtenha receita tarifária suficiente, no mínimo, para cobrir:

- a) todos os tributos e encargos legais;
- b) custos e despesas relativos à administração, operação e manutenção dos serviços;
- c) os custos e prêmios relativos a quaisquer seguros e garantias contratados pela SABESP relacionados à prestação dos SERVIÇOS;
- d) os encargos previstos neste CONTRATO;
- e) os investimentos a serem executados pela SABESP, devendo-se considerar os efeitos das alterações de cronogramas ou dos seus valores estimados;
- f) a taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- g) os subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda, (relativos ao PURA - quando aplicável), e outros;
- h) a remuneração dos ativos líquidos vinculados à operação existentes na data de cada revisão, apurados preferencialmente por meio de avaliação patrimonial, ou pelo valor contábil atualizado monetariamente, conforme vier a ser definido pela ARSESP;
- i) a remuneração do capital próprio e de terceiros pelo custo médio ponderado de capital da SABESP (WACC), calculado pela ARSESP para a SABESP;
- j) a RECUPERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS empregados na prestação dos serviços;
- k) alterações no conceito de tarifa social que impliquem a redução de receitas.

§2º. A definição dos custos ou despesas eficientes será objeto de consulta pública a ser promovida pela ARSESP e sempre será garantido o tempo necessário para efetiva adaptação da SABESP.

§3º. A equação do equilíbrio econômico-financeiro e outras garantias contratuais asseguradas à SABESP não poderão ser modificadas ou eliminadas unilateralmente pelo MUNICÍPIO e/ou pela ARSESP, mas apenas por meio de aditivo contratual alcançado por consenso entre as PARTES.

§4º. Para fins de definição de tarifas o capital investido neste CONTRATO deverá ser recuperado com base em vida útil dos ativos ou outra regra estabelecida pela ARSESP.

§5º. Os investimentos que não forem recuperados até o advento do termo contratual serão objeto de indenização a favor da SABESP, nos termos previstos no CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS.

SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS

Cláusula 31. A primeira revisão ordinária das TARIFAS será realizada em 2012, conforme cronograma definido pela ARSESP, e as demais serão realizadas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos ou extraordinariamente.

Cláusula 32. Por meio das revisões buscar-se-á, simultaneamente:

- a) assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;
- b) a modicidade tarifária;
- c) a incorporação parcial, para fins de modicidade tarifária, dos resultados obtidos com as OUTRAS RECEITAS indicadas na Cláusula 12;
- d) a distribuição de ganhos de produtividade com os usuários, relativos à administração, operação e manutenção dos SERVIÇOS;
- e) a transferência integral para as tarifas dos efeitos decorrentes da revisão das premissas demográficas;
- f) considerar, para mais ou para menos, o comprovado impacto da posterior criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos sobre a renda, que não tenham sido objeto de revisões extraordinárias;
- g) considerar os impactos decorrentes de modificações nos planos de investimentos;
- h) verificar a pertinência quanto à manutenção dos subsídios oferecidos e da criação de novos;
- i) definir o custo médio ponderado do capital que será utilizado para a remuneração da SABESP;

- j) considerar os impactos dos custos ambientais relativos à prevenção, à reparação e às compensações, salvo quando decorrentes de culpa ou dolo da SABESP;
- k) considerar os impactos dos custos decorrentes de normas editadas pela ARSESP, mediante avaliação de impacto regulatório;
- l) a manutenção das condições de viabilidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA;
- m) a redução ou extinção da parcela de investimentos (capital) não recuperados previstos para o termo contratual.

Cláusula 33. Sem prejuízo de poderem ser consideradas por ocasião das revisões ordinárias, as seguintes hipóteses ensejarão reequilíbrio contratual, a ser processado por meio de revisão extraordinária:

- a) se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, ressalvadas as disposições legais expressas;
- b) se forem alteradas as metas para a prestação dos serviços ou o plano de investimentos;
- c) se houver modificação unilateral das condições do CONTRATO, desde que disso resulte significativa alteração dos custos, das receitas ou dos investimentos, para mais ou para menos;
- d) ocorrência de casos fortuitos e de força maior;
- e) alterações legais de caráter específico que tenham impacto sobre as receitas da tarifa ou sobre os custos;
- f) situações críticas de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obriguem à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, que tenham gerado a necessidade de adoção de mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes e as perdas de receitas verificadas;
- g) correção dos danos ambientais ocasionados, que impactarem os encargos econômicos da SABESP, excluídas as situações de culpa ou dolo da SABESP;
- h) outros eventos relacionados à prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO que, a critério da ARSESP, tenham impacto relevante no fluxo de caixa da SABESP.

Parágrafo único. A revisão extraordinária poderá ocorrer por iniciativa da SABESP, da ARSESP ou do MUNICÍPIO.

SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

Cláusula 34. As partes concordam em compor **GRUPO ESPECIAL** para acompanhamento da evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como da remuneração e recuperação do capital investido.

Parágrafo Primeiro. O **GRUPO ESPECIAL** será composto de pelo menos 1 (um) representante do MUNICÍPIO, da SABESP e da ARSESP e 1 (um) suplente de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo. São atribuições do **GRUPO ESPECIAL**:

- a) acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, com base nos relatórios emitidos pela ARSESP;
- b) acompanhar a evolução da remuneração e da recuperação do capital investido;
- c) gerenciar eventuais valores residuais projetados para o fim da concessão;
- d) propor mecanismos adequados para a recuperação ao longo do contrato do capital empregado em investimentos ordinários e extraordinários, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a modicidade tarifária;

Parágrafo Terceiro. O **GRUPO ESPECIAL** deverá emitir relatório contendo resultado dos trabalhos e recomendações para a ARSESP em até 180 (cento e oitenta) dias antes de cada revisão tarifária ordinária.

Parágrafo Quarto. O resultado dos trabalhos do **GRUPO ESPECIAL** do qual trata esta Cláusula 34 serão considerados pela ARSESP para efeitos de definição da tarifa.

SEÇÃO 4 - MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO

Cláusula 35. Sempre que haja necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão da tarifa;
- b) prorrogação ou redução do prazo do CONTRATO;
- c) indenização;
- d) subsídio fiscal do MUNICÍPIO ou ESTADO;
- e) combinação das alternativas anteriores, ou outras formas acordadas pelas PARTES.

Parágrafo único. A ARSESP sugerirá as modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis, sendo facultado ao MUNICÍPIO optar por quaisquer das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.

Cláusula 36. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo de vigência do CONTRATO.

Cláusula 37. A SABESP, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar à ARSESP requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao da citada ocorrência.

Parágrafo único. A ARSESP deverá tornar público qualquer pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SABESP.

TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 - CONTROLE SOCIAL

Cláusula 38. Caberá à ARSESP instituir e regular o funcionamento de fóruns que propiciem o controle social dos SERVIÇOS.

Parágrafo único. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do MUNICÍPIO, da ARSESP, da SABESP e da sociedade civil.

CAPÍTULO 2 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Cláusula 39. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as PARTES obrigam-se a:

- a) dar conhecimento de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- b) dar conhecimento de toda e qualquer ocorrência de fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos SERVIÇOS, apresentando por escrito e no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, observadas as deliberações da ARSESP em vigor para tais finalidades.

CAPÍTULO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Cláusula 40. Este CONTRATO será avaliado pela ARSESP por meio de indicadores capazes de verificar o cumprimento das metas definidas no 0.

Parágrafo único. A avaliação da qualidade dos SERVIÇOS pela ARSESP deverá envolver a análise da percepção dos usuários, no que se refere aos atributos dos SERVIÇOS.

CAPÍTULO 4 - SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 41. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, da REGULACÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a SABESP estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja regulamentação e quantificação será estabelecida em ato conjunto, firmado pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, o qual integra este CONTRATO como ANEXO V (Sanções e Penalidades).

§1º. As sanções a que se refere esta Cláusula serão aplicadas pela ARSESP, após regular procedimento administrativo, garantindo-se à SABESP ampla defesa e contraditório.

Cláusula 42. O descumprimento, pela SABESP, das obrigações previstas neste CONTRATO, ensejará a aplicação das penalidades mencionadas na Cláusula 41, especialmente nos casos de não cumprimento do quanto previsto no **ANEXO I** (Plano de metas de atendimento e qualidade dos serviços).

Cláusula 43. A aplicação e o cumprimento das sanções não eximem a SABESP da obrigação de sanar a falha ou irregularidade nem da reparação de eventuais perdas e danos causados ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, aos seus agentes, aos usuários ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a prestação dos SERVIÇOS.

Cláusula 44. As reclamações individuais dos usuários que forem apresentadas à ARSESP deverão ser submetidas à SABESP para garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO 5 – INTERVENÇÃO

Cláusula 45. A ARSESP poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, intervir na prestação dos SERVIÇOS, a qualquer tempo, para assegurar a regularidade e adequação do serviço, bem como o

Francisco Roberto Godinho
PROFESSOR

fiel cumprimento pela SABESP das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, observada a legislação aplicável.

- §1º. A intervenção será declarada pela ARSESP por ato próprio, por meio do qual será designado o interventor, o prazo de duração, os objetivos e limites da medida.
- §2º. A ARSESP regulamentará as hipóteses autorizadoras e o devido procedimento administrativo para a intervenção.
- §3º. Observados os termos do ato que a promover, a intervenção implica, de pleno direito, a transferência da administração da respectiva área ou setor ao interventor.
- §4º. Em até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção deverá ser instaurado processo administrativo, a ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no qual será assegurado à SABESP o mais amplo direito à defesa e ao contraditório.
- §5º. Será declarada inválida a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS retornar imediatamente à SABESP, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização porventura cabível.
- §6º. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à SABESP, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
- §7º. O ato de intervenção deverá ser precedido de autorização do MUNICÍPIO.

TÍTULO VIII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 – VIGÊNCIA

Cláusula 46. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração dos competentes termos aditivos, nos termos da lei.

CAPÍTULO 2 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO

Cláusula 47. O CONTRATO será extinto quando se verificar quaisquer dos eventos a seguir apontados, nos termos das cláusulas seguintes e da legislação aplicável:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência, liquidação ou extinção da SABESP;
- g) Transferência do controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Cláusula 48. Extinto o CONTRATO o MUNICÍPIO deverá:

- a) assumir a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
- c) apurar prejuízos causados e reter eventuais créditos da SABESP até o limite dos débitos apurados;
- d) reter eventuais créditos da SABESP, até o limite dos débitos;
- e) Sub-rogar-se nos compromissos assumidos pela SABESP em razão do objeto deste CONTRATO.
- f) assumir obrigações da SABESP relacionadas à prestação dos SERVIÇOS
- g) indenizar a SABESP pelos os investimentos não recuperados e revertidos.

SEÇÃO 2 - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Cláusula 49. Inexistindo manifestação de intenção de renovação contratual até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência contratual o MUNICÍPIO estabelecerá, em

relação a todos os SISTEMAS ou a parte deles, e sempre com a SABESP, Programa de Desmobilização Operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo MUNICÍPIO, ou por terceiro autorizado.

SEÇÃO 3 - ENCAMPAÇÃO

Cláusula 50. O MUNICÍPIO, para atender ao interesse público, poderá encampar os SERVIÇOS ou parte deles, mediante prévia lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização estipulada no CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS, deste TÍTULO VIII - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

SEÇÃO 4 - CADUCIDADE

Cláusula 51. O MUNICÍPIO, para atender ao interesse público, e desde que a ARSESP tenha reconhecido a satisfação das condições previstas nesta cláusula por intermédio de processo administrativo, poderá decretar a caducidade do CONTRATO, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Cláusula 52. A caducidade será necessariamente precedida da concessão de prazo razoável à SABESP, não inferior a 30 (trinta) dias, para que ela possa sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou para promover a adequação de condutas transgressoras aos termos contratuais, regulamentares ou legais, conforme o caso.

§1º. Se a SABESP, no prazo que lhe for fixado, não sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou deixar de promover a adequação de condutas transgressoras, a ARSESP instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da SABESP, assegurados a esta última os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

§2º. Imediatamente após a instauração de processo administrativo que possa ensejar a decretação da caducidade, a SABESP será comunicada sobre tal providência, assim como sobre as causas para aplicação da medida, a fim de que possa apresentar sua defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Comprovada a inadimplência da SABESP no curso do competente processo administrativo, a ARSESP notificará o MUNICÍPIO de que estão aptos a declarar a caducidade deste CONTRATO, independentemente de pagamento prévio de indenização que eventualmente seja devida à SABESP, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na cláusula 41.

SEÇÃO 5 - RESCISÃO

Cláusula 53. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da SABESP, no caso de descumprimento por parte do MUNICÍPIO, mediante emprego da ação judicial adequada.

Parágrafo único. Os SERVIÇOS prestados pela SABESP não poderão ser interrompidos ou paralisados até que decisão definitiva, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

SEÇÃO 6 - ANULAÇÃO

Cláusula 54. O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade grave e insanável, de acordo com a previsão contida no artigo 35, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO 7 - FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP

Cláusula 55. O CONTRATO será automaticamente extinto caso a SABESP tenha sua falência ou liquidação decretada por sentença judicial ou seu processo de liquidação ordinária autorizado por decisão de seu competente órgão estatutário.

SEÇÃO 8 - TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP

Cláusula 56. O CONTRATO será extinto caso o ESTADO transfira o controle acionário da SABESP à iniciativa privada, salvo eventual alteração da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em sentido contrário.

CAPÍTULO 3 - REVERSÃO DOS BENS

Cláusula 57. Extinto o CONTRATO, após a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, reverterão ao MUNICÍPIO os BENS REVERSÍVEIS, direitos e prerrogativas vinculadas aos SERVIÇOS.

§1º. Os BENS REVERSÍVEIS deverão estar livres de quaisquer ônus ou encargos.

§2º. Os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em boas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, assim como aptos a permitir a continuidade da prestação dos serviços.

§3º. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas nesta Cláusula, a SABESP indenizará o MUNICÍPIO.

§4º. As PARTES procederão ao levantamento e à vistoria dos BENS REVERSÍVEIS, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens e firmarão o Termo Provisório de Devolução dos SERVIÇOS, em até 90 (noventa) dias a contar da extinção do CONTRATO.

§5º. O Termo Definitivo de Devolução dos SERVIÇOS deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo Provisório, devendo ocorrer nesse período:

- a) A verificação e vistoria final dos bens e a comprovação de atendimento do §2º ou do pagamento da indenização prevista no §3º, ambos desta cláusula; e
- b) O cálculo do valor e celebração de acordo quanto à forma de pagamento da indenização que eventualmente seja devida à SABESP, nos termos do Capítulo 4 – Indenizações Devidas, deste Título VIII.

§6º. Eventuais divergências que impeçam a celebração amigável do Termo Provisório e/ou Definitivo de Devolução dos SERVIÇOS nos prazos estabelecidos nesta Cláusula serão submetidas à ARSESP para definição provisória, de maneira que o MUNICÍPIO não fique impedido de proceder à retomada dos SERVIÇOS.

§7º. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, os prazos definidos nesta Cláusula poderão ser reduzidos pela ARSESP.

§8º. Os BENS COMPARTILHADOS e os BENS COMPARTILHADOS NÃO REVERSÍVEIS ficarão sob a posse e responsabilidade da SABESP até que as partes acordem na forma de reversão, bem como a forma com que os bens continuarão a prestar os serviços para os MUNICÍPIOS a que atendem.

CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS

Cláusula 58. O MUNICÍPIO responderá perante a SABESP por eventual indenização que lhe venha a ser devida pela extinção do CONTRATO, com reversão dos BENS REVERSÍVEIS à prestação dos SERVIÇOS, observados os termos deste Capítulo 4.

§1º. A indenização poderá ser paga com as receitas do novo contrato que venha a disciplinar a prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, devendo o

Adm. Mário Eduardo Pereira Afonseca
Superintendente - RM
Metrô - 03/08/12

Adm. Paulo Roberto
Superintendente - RM
Metrô - 03/08/12

Adm. [Assinatura]

Adm. Marcos Antônio
Superintendente - RM
Metrô - 03/08/12
PROF. [Assinatura]

MUNICÍPIO fazer com que o novo contrato estabeleça que parcela suficiente das receitas obtidas no MUNICÍPIO seja destinada ao pagamento da indenização devida à SABESP.

§2º. O diferimento do pagamento da indenização, inclusive no caso mencionado no parágrafo anterior, deverá considerar o custo médio ponderado do capital da SABESP na ocasião e a correção monetária a partir da data base de apuração da indenização, calculada pelo IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, até seu efetivo pagamento.

§3º. A SABESP e/ou eventuais beneficiários dos pagamentos da indenização, especialmente financiadores, poderão negociar com terceiros tais recebíveis, a fim de antecipar a satisfação desses créditos.

§4º. A SABESP permanecerá como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO até que seja acordado entre as PARTES ou definido de forma definitiva, se necessário por via judicial, o valor da indenização, a forma de pagamento e a correspondente obrigação do novo operador dos SERVIÇOS de repassar as verbas indenizatórias à SABESP.

§5º. A utilização de mecanismos de pagamento inseridos em contrato celebrado com o novo operador dos SERVIÇOS não eliminará a responsabilidade do MUNICÍPIO, caso o novo operador dos SERVIÇOS não honre os compromissos assumidos.

Cláusula 59. Será indenizado todo o capital investido e ainda não recuperado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo relativos aos BENS REVERSÍVEIS que reverterem ao MUNICÍPIO.

§1º. Nas hipóteses de extinção deste CONTRATO por encampação e por rescisão, previstas, respectivamente, na Cláusula 47, "b" e "d", deste CONTRATO, a indenização calculada nos termos desta Cláusula será acrescida de indenização suplementar pré-fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor apurado.

§2º. Na hipótese de extinção deste CONTRATO por caducidade, prevista na alínea "c" da Cláusula 47, a indenização calculada nos termos desta Cláusula será deduzida de multa pré-fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor apurado.

Cláusula 60. Caso este CONTRATO seja anulado por iniciativa de terceiros, os BENS VINCULADOS não revertam ao MUNICÍPIO, e a SABESP permaneça como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, não será devida nenhuma indenização à SABESP.

TÍTULO IX – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CAPÍTULO 1 – SOLUÇÃO AMIGÁVEL

Cláusula 61. As PARTES deverão usar seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou em conexão com o presente CONTRATO, ou a violação, rescisão ou invalidade deste.

TÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 – CONTAGEM DE PRAZOS

Cláusula 62. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

Cláusula 63. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente para o NOTIFICANTE e para o NOTIFICADO.

CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Cláusula 64. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO o MUNICÍPIO providenciará sua publicação na respectiva imprensa oficial, assim como atenderá às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO 3 – EXERCÍCIO DE DIREITOS

Cláusula 65. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por força deste CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CAPÍTULO 4 – INVALIDADE PARCIAL

Cláusula 66. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CAPÍTULO 5 – COMUNICAÇÕES

Cláusula 67. As Comunicações entre as partes serão dirigidas aos respectivos representantes legais ou às pessoas por estes designadas para tal finalidade.

CAPÍTULO 6 – DO FORO

Cláusula 68. O foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO que não puderem ser resolvidas amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de controvérsias previstos neste CONTRATO.

Adm. Mário Eduardo Pereira de Anselca
Superintendente Técnico - RTO



Mário Eduardo Pereira de Anselca
PREFEITO

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de julho de 2012.

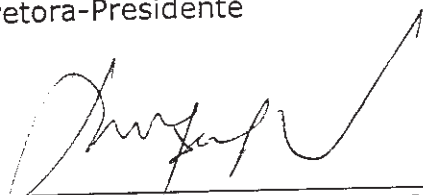
SABESP:



DILMA SELI PENA
Diretora-Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito




LUIZ PAULO DE ALMEIDA NETO
Diretor de Sistemas Regionais

RUI DE BRITO ALVARES
AFFONSO
Diretor Econômico-Financeiro e
de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

Adm. Mário Eduardo de Affonseca
Superintendente
Município de São Roque



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE **SÃO ROQUE**, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM A DELEGAÇÃO, AO ESTADO, DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO, INCLUSIVE TARIFÁRIA, E DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E AUTORIZANDO A SUA EXECUÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA

O Estado de São Paulo, por intermédio de seu Governador Sr. Geraldo Alckmin e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, neste ato representado por seu Titular Sr. Edson de Oliveira Giriboni, doravante designado **ESTADO**, e o Município de SÃO ROQUE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.741.288-SSP/SP e do CPF/MF nº 751.824.328-87, autorizado pela **Lei Municipal nº 3.751, de 28/12/2011 e 3.820, de 03 de julho de 2012**, que passa a ser denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sociedade de economia mista, com sede na rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada na forma de seus estatutos por sua Diretora-Presidente, Dilma Seli Pena, brasileira, divorciada, geógrafa e administradora pública, portadora do RG nº 216.219-DF e CPF/MF nº 076.215.821-20, e por seu Diretor de Sistemas Regionais, Luiz Paulo de Almeida Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e administrador de empresas, portador do RG nº 7.292.399-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 018.762.858-00, a seguir nomeada **SABESP**, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº 53.192, de 01 de julho de 2008, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1. constitui objeto deste convênio de cooperação:

1.1. a gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

1.2. a delegação, ao ESTADO, das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.3. a autorização da execução de tais serviços pela SABESP, por intermédio de contrato de programa;

2. as competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ora delegadas ao ESTADO, serão exercidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, doravante designada ARSESP, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Regulação e Fiscalização

1. as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, objeto do presente ajuste, consistem em:

1.1. estabelecer normas técnicas ou recomendações e procedimentos para a prestação e fruição adequada dos serviços;

1.2. definir diretrizes, recomendações e procedimentos para a prestação dos serviços, disciplinando os respectivos contratos e o plano de contas a ser observado para a escrituração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

1.3. cumprir e fazer cumprir a legislação, os convênios e os contratos relacionados ao objeto do presente ajuste;



1.4. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho da SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

1.5. fiscalizar os serviços, garantido à ARSESP o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da SABESP, mantido o sigilo sobre informações industriais e comerciais, na forma da Lei;

1.6. aplicar as sanções previstas no contrato de programa ou na legislação pertinente, inclusive na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

1.7. receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, que serão cientificadas das providências tomadas;

1.8. proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, respeitados os direitos do MUNICÍPIO e da SABESP;

1.9. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

1.10. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;

1.11. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;

1.12. deliberar quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos;

1.13. acompanhar os planos de expansão e as metas ambientais estabelecidas, observada a legislação pertinente;

1.14. zelar pela observância da sistemática de reajustes e revisões previstas no contrato e na legislação pertinente, de forma a assegurar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a eficiência na prestação dos serviços;

1.15. definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;



1.16. auditar e certificar anualmente os investimentos realizados pela SABESP, sua depreciação e amortização, e acompanhar a reversão, quando for o caso, de bens ao patrimônio do MUNICÍPIO por ocasião da extinção do contrato de programa;

1.17. divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

1. a execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela SABESP, nos termos de contrato de programa a ser por ela firmado com o MUNICÍPIO, que atenderá à legislação de concessões e permissões e de diretrizes nacionais e estaduais para o saneamento, e preverá mecanismos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira do serviço;

2. O contrato de programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, abrangerá as seguintes atividades:

2.1. captação, adução e tratamento de água bruta;

2.2. adução, reservação e distribuição de água tratada;

2.3. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

3. a execução dos serviços indicados no item 1 implica na cessão pelo MUNICÍPIO à SABESP, das servidões de passagem regularizadas, pelo tempo em que vigorar o ajuste;

4. a SABESP implementará as metas anuais fixadas no Contrato de Programa e no respectivo anexo de "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", com vista à progressiva expansão dos serviços, melhoria de sua qualidade e ao desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.



CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações do ESTADO

1. o ESTADO, por meio da SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, obriga-se a:

1.1. estabelecer as metas e definir a política de saneamento básico no Estado de São Paulo, incorporando as metas específicas previstas para o MUNICÍPIO, constantes do contrato de programa a ser firmado com a SABESP e de seus aditamentos;

1.2. acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;

1.3. fornecer, mediante solicitação formal e motivada do MUNICÍPIO, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual;

1.4. disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das funções de regulação e fiscalização dos serviços;

1.5. promover, com a participação do MUNICÍPIO, a necessária integração de ações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços com aquelas ligadas aos setores de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e consumidor.

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações do MUNICÍPIO

1. são obrigações do MUNICÍPIO:

1.1. celebrar contrato de programa com a SABESP, objetivando a prestação dos serviços locais de fornecimento de água e esgotamento sanitário;

1.2. isentar a SABESP de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data de celebração do contrato de programa, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

1.3. ceder à SABESP as servidões de passagem, já regularizadas, pelo prazo em que vigorar o contrato de programa;



1.4. fornecer ao ESTADO e à ARSESP todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.5. colaborar com a ARSESP no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de expansão dos serviços previstas no contrato de programa a ser firmado com a SABESP;

1.6. colaborar com a ARSESP no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas no contrato de programa visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;

1.7. realizar, mediante entendimentos específicos com a SABESP e a ARSESP, investimentos visando à antecipação de metas e ao atendimento de demandas não previstas no contrato de programa, assegurado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro;

1.8. declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como sua conservação, vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas do presente acordo;

1.9. comunicar à ARSESP e à SABESP as reclamações recebidas dos usuários.

CLÁUSULA SEXTA **Das Obrigações Comuns**

1. são obrigações comuns aos partícipes:

1.1. zelar pela boa qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;

1.2. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio de cooperação, da legislação e da regulamentação aplicáveis;

1.3. desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;



1.4. manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

1.5. promover a articulação entre a SABESP e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Vigência**

1. o presente convênio de cooperação vigorará por 30 (trinta) anos, vinculado ao contrato de programa a ser celebrado entre a SABESP e o MUNICÍPIO, extinguindo-se após o efetivo cumprimento de todas as condições legais e cláusulas pactuadas no referido contrato, incluindo o pagamento de eventual indenização;

2. o ajuste poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, mediante autorização do Governador do Estado, desde que, 1 (um) ano antes do advento de seu termo final, haja expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA **Da Denúncia e Rescisão**

1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) ano, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato de programa.

CLÁUSULA NONA **Do Foro**

1. fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio de cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

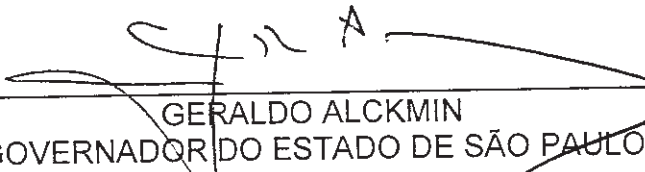


SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Folha 044
SSRH 0.004/12
CT SABESP 255/12

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias,
de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de Julho de 2012


GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO


EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO MUNICIPAL


DILMA SELI PENA
SABESP – DIRETORA PRESIDENTE


LUIZ PAULO DE ALMEIDA NETO
SABESP – DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAIS

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05 JUL 2012

Testemunhas:

1. Maria Elia Lebat Franco 2. Wilson da A. P. Gonçalves
RG: 11.189.400-1 RG: 6341.468
CPF: 74.267.578-54 CPF: 011.811.798-07

ANEXO DE METAS

Município: SÃO ROQUE

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marisa Aparecida Contador
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 25.127.6

Rômulo Molaco Godinho
PREFEITO

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6574

Município de São Roque

Anexo: Metas de Atendimentos e Qualidade dos Serviços

1) Abastecimento de Água

1.1. Cobertura dos Domicílios com Rede de Abastecimento de Água

Ano	Atual Base 2010	2015	2020	2025	2030	2035	2041
Cobertura (%)	88	>90	>92	100	100	100	100

1.2. Controle de Perdas

Ano	Atual Base 2010	2015	2020	2025	2030	2035	2041
Índice (litros/ramal/dia)	619	<400	<270	<220	<200	<200	<200

1.3. Qualidade da Água Distribuída

Atender a Portaria 294/11 do Ministério da Saúde, em relação aos padrões e parâmetros de potabilidade da água e quantidade de amostras e análises prevista. Havendo alteração da Portaria que implique em investimentos não previstos no contrato, as metas ou ações deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

Mário Eduardo Pardini Afonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.457-2

Maria Aparecida Cantagali
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 05.127-6

Edson Marcelo Godinho
Matr: 05.127-6

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

2) Esgotos Sanitários

2.1. Cobertura dos Domicílios com Rede de Coleta de Esgotos

Ano	Atual Base 2010	2015	2020	2025	2030	2035	2041
Cobertura (%)	65	>90	>90	100	100	100	100

2.2. Tratamento dos Esgotos Coletados

Ano	Atual Base 2010	2015	2020	2025	2030	2035	2041
Tratamento (%)	0	100	100	100	100	100	100

3) Atendimento ao Cliente

Elaborar pesquisa de satisfação dos clientes, e plano de melhorias de atendimento ao cliente a cada 2 anos.

3.1. Pesquisa de Satisfação

As pesquisas devem ser aplicadas utilizando-se as melhores práticas metodológicas de representatividade amostral, garantindo avaliação de produtos e serviços da Sabesp no município, para os atributos:

- Água
- Esgoto
- Atendimento
- Satisfação geral
- Percepção de valor dos serviços

3.2. Plano de Aprimoramento

Elaborar plano de aprimoramento do atendimento aos clientes, a partir dos resultados das pesquisas.

4) Cálculo dos Indicadores

4.1. Área de Atendimento para o cálculo dos índices de cobertura de água e esgoto.

A área de atendimento para o cálculo dos índices de cobertura de abastecimento de água e coleta de esgotos toma como ponto de partida a quantidade de domicílios urbanos apurados pelo IBGE no censo 2010, que ajustados para o mês de dezembro indica a presença de 27.157 domicílios urbanos.

Em função da ampliação das áreas consideradas como urbanas, o censo 2010 apresentou uma evolução significativa dos domicílios urbanos, apresentando uma evolução da taxa de urbanização de 73% no censo 2000 para 91% no censo 2010.

O levantamento pela Sabesp das demandas de cobertura com rede pública de água no município indicou os seguintes números na data base de dezembro de 2010:

Economias Residenciais Atendidas com Rede Pública:	17.180
Economias Residenciais com demanda de Atendimento do Poder Concedente para Rede Pública:	2.660
Economias Residenciais Atendidas com Soluções Individuais (Poços):	1.011
Economias Residenciais Totais:	20.851

Quando comparado com o número de domicílios urbanos apurados pelo Censo, ainda haveria uma diferença 6.306 domicílios decorrente de peculiaridades do município e/ou diferenças de conceitos entre o que o censo considera como domicílios e a forma de cadastramento da Sabesp.

Face a todo o exposto, foi considerado para efeitos da área de atendimento a quantidade de 21.389 domicílios para água e 21.150 domicílios para esgoto, na base de dezembro de 2010, utilizando os seguintes critérios:

Totalidade dos domicílios urbanos - Situação 1 (área urbanizada de cidade ou vila):	19.287
Domicílios urbanos da Situação 2 (área não urbanizada de cidade ou vila) que responderam ao censo positivamente quanto à existência de rede pública de água:	1.516
Domicílios urbanos da Situação 3 (área urbana isolada) que responderam ao censo positivamente quanto à existência de rede pública de água:	348
Domicílios rurais (Situação 8) que responderam ao censo positivamente quanto à existência de rede pública de água:	238
Área de Atendimento com Rede Pública de Água:	21.389
(-) Bairros que não terão Rede Pública de Esgoto:	-239
Área de Atendimento com Rede Pública de Esgoto:	21.150

Mário Eduardo Pardini Affonseca
 Superintendente - RM
 Matrícula: 57.467-2

Mônica Apolónia Cantagallo
 Advogada DRM 111
 OAB/SP 74.872
 Matr. 85.127-6

Mônica Apolónia Cantagallo
 PREFEITO

Márcia Augusto
 Chefe de Gabinete
 Prefeitura São Roque
 Matr. 6521

Na tabela a seguir estão apresentadas as projeções das áreas de atendimento para o cálculo dos indicadores de cobertura de água e esgoto.

Ano	Abastecimento com Água - Estimativa de Domicílios					Coleta de Esgoto - Estimativa de Domicílios		
	Domicílios Urbanos	Domicílios Urbanos Fora da Área de Atendimento	Domicílios Rurais Dentro da Área de Atendimento	Domicílios na Área de Atendimento com Água	Domicílios Urbano com Sistema Individual (Poros)	Domicílios Urbanos Fora da Área de Atendimento	Domicílios Rurais Dentro da Área de Atendimento	Domicílios na Área de Atendimento com Esgoto
Base 2010	27.157	6.005	238	21.389	1.011	6.244	238	21.150
1	27.671	6.119	242	21.794	1.030	6.362	242	21.550
2	28.194	6.235	247	22.206	1.049	6.483	247	21.958
3	28.725	6.352	251	22.625	1.069	6.605	251	22.372
4	29.270	6.473	256	23.053	1.089	6.730	256	22.796
5	29.786	6.587	261	23.460	1.108	6.849	261	23.198
6	30.273	6.694	265	23.844	1.127	6.961	265	23.577
7	30.770	6.804	269	24.235	1.145	7.075	269	23.964
8	31.273	6.915	274	24.631	1.164	7.191	274	24.356
9	31.785	7.029	278	25.034	1.183	7.308	278	24.755
10	32.264	7.135	282	25.411	1.201	7.419	282	25.127
11	32.709	7.233	286	25.762	1.217	7.521	286	25.474
12	33.159	7.333	290	26.117	1.234	7.624	290	25.825
13	33.616	7.434	294	26.477	1.251	7.729	294	26.181
14	34.080	7.536	298	26.842	1.268	7.836	298	26.542
15	34.532	7.636	302	27.198	1.285	7.940	302	26.894
16	34.969	7.733	306	27.542	1.301	8.040	306	27.234
17	35.411	7.830	310	27.890	1.318	8.142	310	27.578
18	35.859	7.930	314	28.243	1.334	8.245	314	27.927
19	36.312	8.030	318	28.600	1.351	8.349	318	28.281
20	36.718	8.120	321	28.920	1.366	8.443	321	28.597
21	37.074	8.198	324	29.200	1.380	8.525	324	28.874
22	37.434	8.278	328	29.484	1.393	8.607	328	29.155
23	37.798	8.358	331	29.770	1.407	8.691	331	29.437
24	38.164	8.439	334	30.059	1.420	8.775	334	29.723
25	38.533	8.521	337	30.349	1.434	8.860	337	30.010
26	38.907	8.604	340	30.643	1.448	8.946	340	30.301
27	39.283	8.687	344	30.940	1.462	9.033	344	30.594
28	39.662	8.771	347	31.239	1.476	9.120	347	30.890
29	40.045	8.855	350	31.540	1.490	9.208	350	31.188
30	40.432	8.941	354	31.845	1.505	9.297	354	31.489

*A Base 2010 corresponde ao Censo IBGE 2010 ajustado para dezembro. Para efeito da projeção anual, a taxa de crescimento teve como base a Projeção Seade 2009. Pela defasagem do estudo SEADE com relação ao Censo IBGE 2010, as taxas de crescimento anuais deverão ser revistas assim que novos estudos da Fundação Seade sejam disponibilizados.

** Domicílios fora da área de atendimento: áreas irregulares, áreas de obrigação de fazer de terceiros, áreas rurais, áreas urbanas com características rurais e condomínios com sistemas próprios de abastecimento e/ou de coleta.

Ced
Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

[Assinatura]
Blanca Melissa Gómeo
PREFEITO

dm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM

Marisa Aparecida Corteselli
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872

Definições de Áreas Irregulares e Obrigação de Fazer de Terceiros:

Áreas irregulares definem-se pela ocupação irregular da área, caracterizando-se por um **Loteamento clandestino** ou **Loteamento irregular** ou **Invasão**.

Loteamento clandestino é um loteamento ilegal caracterizado pelo descumprimento da norma legal que determina a aprovação prévia do poder público municipal para o início da implantação, ocorrendo em geral, além disso, o descumprimento de normais legais urbanísticas e/ou ambientais.

Loteamento irregular é um loteamento caracterizado pelo descumprimento de normais legais de conteúdo urbanístico e que não cumpriu todos os trâmites necessários para a sua aprovação. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras. Conforme o art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é qualquer loteamento iniciado ou efetuado com o descumprimento de qualquer dispositivo legal em vigor, seja sem aprovação prévia do poder público municipal, seja com inobservância das normais legais urbanísticas federais, estaduais ou municipais.

Invasão é a ocupação de terreno ou propriedade alheia – pública ou particular – disposta, em geral de forma desordenada e densa, e carente, em sua maioria de serviços públicos essenciais.

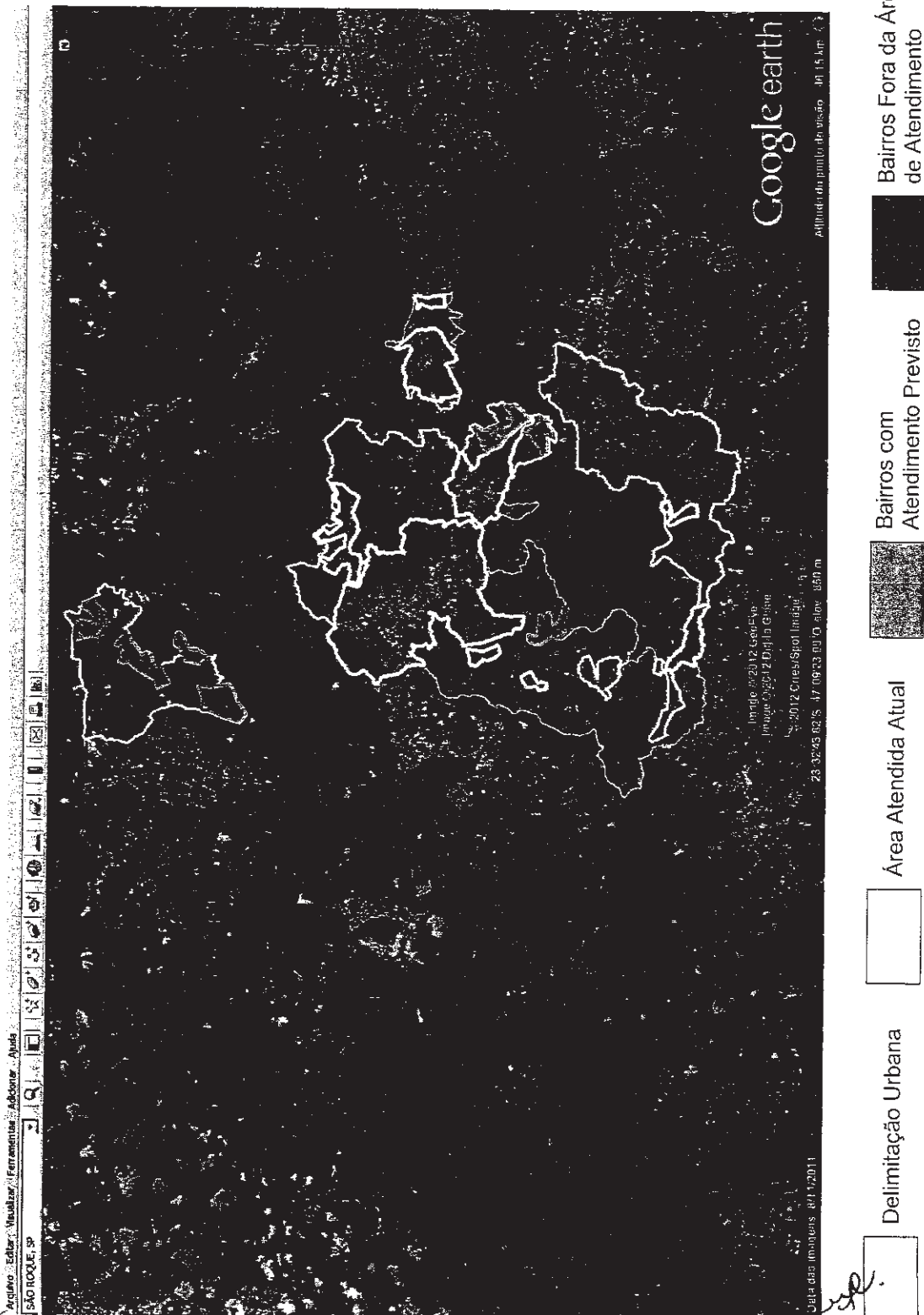
Obrigação de fazer de terceiros são aquelas cuja responsabilidade recai sobre os Empreendimentos Imobiliários, sendo estes as: construções, loteamentos, desmembramentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial, industrial ou institucional, que por suas características necessitam de análise técnica e econômica ou a elaboração de projetos específicos para interligação aos sistemas de água e/ou esgotos.

Adm. Manoel Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marcia Najarro Godinho
PREFEITO

Marcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

4.1.1. Mapa com a Delimitação da Área de Atendimento com Água



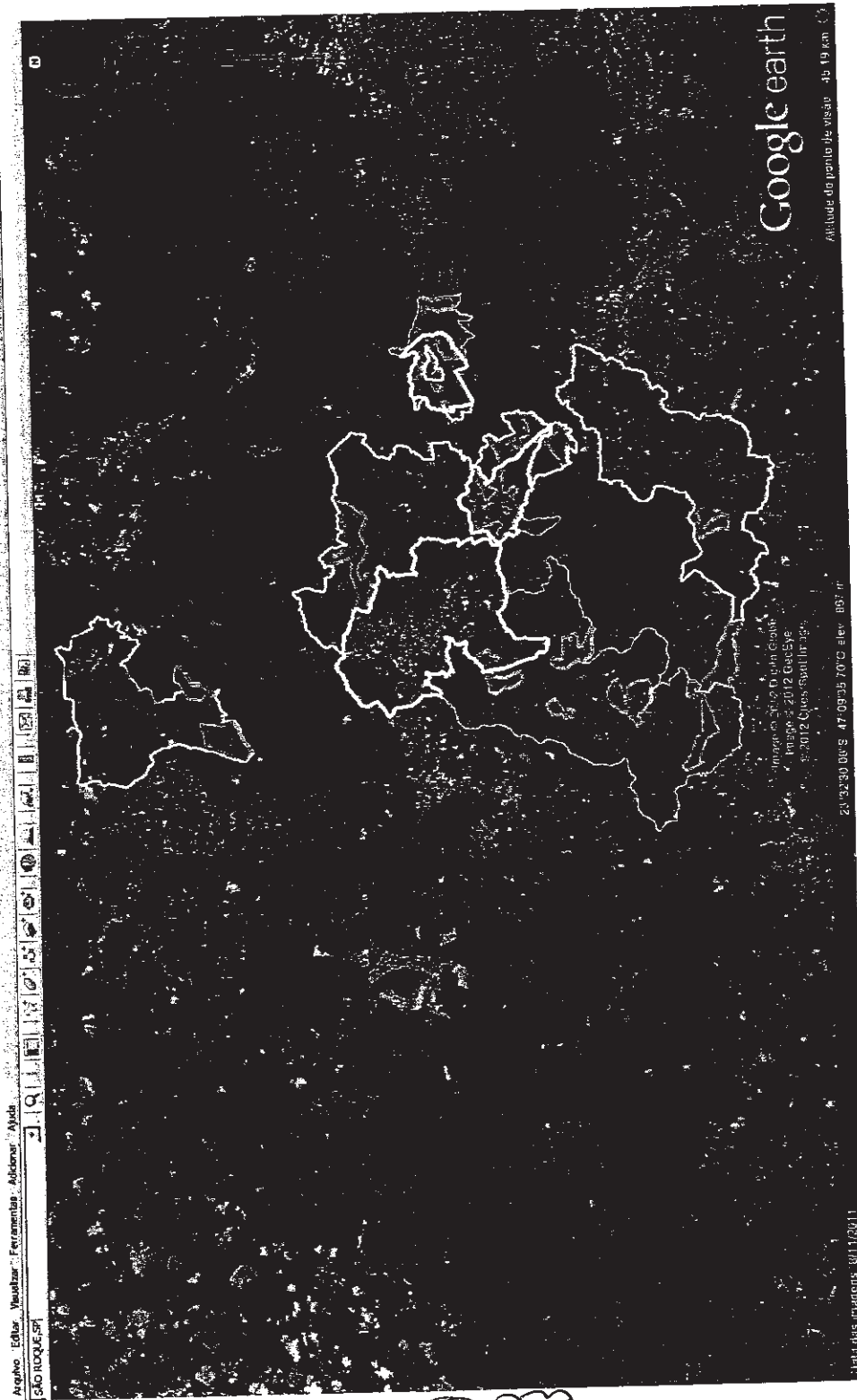
Dr. Mário Eduardo Vandi Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marisa Aparecida Damasceno
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Metr: 86.127-6

Marcos Holacco (Rodrigo)
PROFESSOR

Márcia [Assinatura]
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque

4.1.2. Mapa com a Delimitação da Área de Atendimento com Esgoto



Adm. Mário Eduardo Pereira Afonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marcos Vinícius Camargo
Advogado D RM 111
OAB/SP 74.872

Marcos Vinícius Camargo
PREFEITO

Márcia Nayatto
Chefe de Gabinete
São Roque
Tel. 6521

4.2. Cobertura dos Domicílios com Rede de Abastecimento de Água

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Periodicidade: Anual

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo:
$$ICA = \frac{(\text{EcoCadResAtÁgua} + \text{DomDispÁgua})}{\text{DomÁreaAtendimentoÁgua}} \times 100$$

Onde:

ICA - Índice de Cobertura dos Domicílios com Disponibilidade de Rede Pública de Abastecimento de Água - (%);

EcoCadResAtÁgua - economias cadastradas residenciais ativas de água – (unidades);

DomDispÁgua - domicílios não conectados, mas com disponibilidade de acesso a rede pública de abastecimento, sejam com ligações suprimidas ou com sistemas particulares (poços) – (unidades);

DomÁreaAtendimentoÁgua - projeção de domicílios na área de atendimento com água conforme definição no item 4.1.

4.3. Controle de Perdas

Objetivo: Medir as perdas totais na rede de distribuição de água

Periodicidade: Anual

Unidade de medida: litros por ramal x dia (L/ramal/dia)

Fórmula de Cálculo:

$$IPDt = \frac{VD - (VCM + VO)}{NR} \times \frac{1000}{365}$$

IPDt - Índice de Perdas Totais na Distribuição - (litros/ramal x dia)

VD - volume disponibilizado à distribuição = Volume produzido + volume importado
- volume exportado - (m³/ano)

VCM - volume de consumo medido ou estimado – (m³/ano)

VO - volume relativo aos usos operacionais, emergenciais e sociais - (m³/ano)

NR - quantidade de ramais - média aritmética de 12 meses do número de ligações ativas de água - (unidades)

4.4. Qualidade da Água Distribuída

Objetivo: Medir a qualidade da água distribuída aos consumidores

Periodicidade: anual

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo: $ICAD = \frac{Re\ sultados.Conformes}{Ensaios\ Re\ alizados}$

Onde:

ICAD - Índice de Conformidade da Água Distribuída – (%).

Resultados Conformes - número de resultados de ensaios em conformidade com a legislação para os parâmetros básicos analisados: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais e coliformes termotolerantes – (unidades).

Ensaios Realizados - número de ensaios realizadas no período para os parâmetros básicos analisados: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais e coliformes termotolerantes – (unidades).

4.5. Cobertura dos Domicílios com Rede de Coleta de Esgotos

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de coleta de esgotos

Periodicidade: Anual

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo: $ICE = \frac{(\text{EcoCadResAtEsg} + \text{DomDispEsgoto})}{\text{DomÁreaAtendimento}} \times 100$

ICE - Índice de Cobertura dos Domicílios Urbanos com Disponibilidade de Rede Pública de Coleta de Esgotos (%).

EcoCadResAtEsg - economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (unidades).

DomDispEsgoto - domicílios não conectados, mas com disponibilidade de acesso a rede pública de coleta de esgotos (unidades).

DomÁreaAtendimento - projeção de domicílios na área de atendimento com esgoto conforme definição no item 4.1.

4.6. Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados

Objetivo: Medir o percentual de economias com esgoto tratado.

Periodicidade: Anual

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo: $ITC = \frac{\text{EcoCadResAtEsg.treatado}}{\text{EcoCadResAtEsg}} \times 100$

ITC - Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados – (%).

EcoCadResAtEsg.treatado - economias cadastradas residenciais ativas interligadas ao sistema de coleta e tratamento de esgotos – (unidades).

EcoCadResAtEsg - economias cadastradas residenciais ativas interligadas ao sistema de coleta de esgotos – (unidades).



ANEXO

AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Aparecida Cantagallo
Procedida B RM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 585.127-6

Elton Roberto Godinho
PREFEITO

Marcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



Sumário

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS	4
2.1 - Projeção de população, domicílios e de volume	4
2.2 - Tarifa média efetiva.....	5
2.3 - Índice de Evasão de Receitas	6
2.4 - Receitas Indiretas	6
2.5 - Receita Operacional.....	6
2.6 - Tributos e encargos sobre a receita	8
2.6.1 - Cofins/Pasep e Despesas com Agência Reguladora.....	8
2.7 - Custos	8
2.8 - Valor da base de ativos atual	10
2.9 - Plano de investimentos.....	10
3 - DÉBITOS MUNICIPAIS.....	12
4 - CONCLUSÃO	12
5 ANEXO – FLUXO DE CAIXA	13

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada - CRM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 85.127-6



1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de água e esgoto do Município de **São Roque** e foi elaborado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira de 20/04/2012. Tem por objetivo subsidiar e documentar o CONTRATO DE PROGRAMA a ser firmado entre a SABESP e o referido município por um período de 30 (trinta) anos.

Essa avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado. Todos os valores estão em moeda constante em R\$ (Reais) de 31/12/2010 e as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais.

Esta data-base reflete apenas uma referência prática para o fluxo de caixa de um contrato de trinta anos que valerá a partir de sua assinatura. Portanto, neste fluxo de caixa, caso o contrato seja assinado em maio de 2012, o ano 1 (um) do contrato representa o período de maio de 2012 a abril de 2013, assim como o período de maio de 2041 a abril de 2042, representa o ano 30 (trinta).

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,06% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Para tanto, a receita total esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de capital.

A base de ativos atual, compreendendo o ativo imobilizado e as obras em andamento, foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica.

A taxa de desconto de 8,06% estabelecida pela ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº RTS/01/2011, e utilizada nesse projeto é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.

Eduardo Padua Afonso
per.endente São Paulo, através da Nota Técnica nº RTS/01/2011, e utilizada nesse projeto é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.
Matr. 37.457-2

Manoel Rolasco Godin
Matr. 127-6

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é de que poderá haver saldo residual referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato, equivalente a 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo.

2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

2.1 - Projeção de população, domicílios e de volume

Para a projeção de população e domicílios do Estudo de Viabilidade foram consideradas como ponto de partida, as projeções do censo 2010 ajustadas para o mês de dezembro, com exclusão no atendimento de 6.005 domicílios em água e 6.244 domicílios em esgoto na área urbana. A esses números foram incluídos 238 domicílios da área rural, conforme critérios demonstrados no Anexo de Metas integrante do Contrato de Programa. Com estes ajustes, o número de domicílios atendíveis no ano base 2010 atingiu o montante de 21.389 domicílios para água e 21.150 domicílios para esgoto. A população atendível no ano base foi calculada proporcionalmente ao número de habitantes por domicílio, apresentando no ano base 2010 o total de 57.219 habitantes para água e 56.579 habitantes para esgoto.


Para as projeções de população e domicílios atendíveis dos demais anos foram aplicados os índices de crescimento do trabalho "Projeções para o Estado de São Paulo – população e domicílios até 2038" elaborado em 2009 pela Fundação SEADE para a SABESP.


O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume medido. Os volumes evoluem conforme o crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O volume por domicílio é projetado conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.

A tabela a seguir apresenta projeções de população, domicílios e de atendimento para

Adm. 
Superintendente - RIM
Matrícula: 37.467-2


Marisa Aparecida Cantagalli
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6


Emanoel Malacota Godinho
Matr. 85.060-1

4


Márcia Najari
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521



Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



Tabela 1 - Projeções de População, Domicílios e Volume

Ano	População atendível		Domicílios atendíveis		Domicílios atendidos		Volume por domicílio com redução		Volume medido total - m ³	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0	57.219	56.579	21.389	21.150	17.180	11.931	176,15	185,28	3.026.232	2.210.570
1	57.758	57.113	21.794	21.550	17.505	12.157	175,73	184,84	3.076.149	2.247.033
2	58.303	57.651	22.206	21.958	18.103	12.591	174,62	183,64	3.161.214	2.312.251
3	58.853	58.195	22.625	22.372	19.100	12.828	172,46	182,16	3.293.897	2.336.793
4	59.409	58.745	23.053	22.796	19.505	13.071	172,04	181,76	3.355.567	2.375.930
5	59.921	59.252	23.460	23.198	19.959	13.246	171,51	173,91	3.423.188	3.103.712
6	60.390	59.715	23.844	23.577	20.285	13.305	171,35	173,48	3.475.851	3.175.706
7	60.863	60.183	24.235	23.964	20.618	13.305	171,17	173,04	3.529.108	3.248.900
8	61.340	60.655	24.631	24.356	20.955	13.313	170,98	172,51	3.582.957	3.331.559
9	61.820	61.129	25.034	24.755	21.298	13.329	170,78	172,30	3.637.339	3.382.125
10	62.255	61.559	25.411	25.127	21.619	13.345	170,66	172,17	3.689.356	3.430.493
11	62.644	61.944	25.762	25.474	22.154	13.359	170,04	171,86	3.767.083	3.471.532
12	63.037	62.333	26.117	25.825	22.460	13.372	169,97	171,01	3.817.555	3.597.818
13	63.432	62.723	26.477	26.181	24.559	13.384	166,13	168,47	4.080.033	3.697.494
14	63.829	63.116	26.842	26.542	24.898	13.395	166,04	167,59	4.134.071	3.835.922
15	64.183	63.466	27.198	26.894	25.228	13.405	165,91	166,75	4.185.524	3.964.184
16	64.493	63.773	27.542	27.234	25.547	13.414	165,75	166,59	4.234.396	4.010.472
17	64.805	64.081	27.890	27.578	25.870	13.422	165,58	166,42	4.283.509	4.056.988
18	65.118	64.391	28.243	27.927	26.197	13.429	165,39	166,23	4.332.859	4.103.728
19	65.433	64.702	28.600	28.281	26.529	13.435	165,20	166,04	4.382.509	4.150.753
20	65.652	64.919	28.920	28.597	26.825	13.440	164,99	165,83	4.425.871	4.191.821
21	65.777	65.042	29.200	28.874	27.085	13.444	164,77	165,61	4.462.882	4.226.875
22	65.902	65.165	29.484	29.155	27.348	13.447	164,54	165,34	4.499.872	4.265.679
23	66.026	65.288	29.770	29.437	27.614	13.449	164,29	164,97	4.536.765	4.316.219
24	66.150	65.411	30.059	29.723	27.881	13.450	164,04	164,72	4.573.696	4.351.356
25	66.275	65.534	30.349	30.010	28.151	13.450	163,78	164,46	4.610.590	4.386.456
26	66.400	65.658	30.643	30.301	28.424	13.449	163,50	164,18	4.647.440	4.421.515
27	66.524	65.781	30.940	30.594	28.699	13.447	163,22	163,89	4.684.241	4.456.527
28	66.651	65.905	31.239	30.890	28.976	13.444	162,93	163,20	4.721.134	4.544.582
29	66.778	66.032	31.540	31.188	29.256	13.440	162,63	162,63	4.757.985	4.614.814
30	66.906	66.158	31.845	31.489	29.538	13.435	162,32	162,32	4.794.788	4.650.510

2.2 - Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por m³ micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 2,42 por m³ para água e R\$ 2,03 por m³ para esgoto, ambos com base nas tarifas vigentes a partir de 11/09/2010, conforme Comunicado Sabesp 07/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/08/2010.

Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, a partir do 3º ano, o Estudo contempla uma expectativa de ajuste na estrutura tarifária atualmente praticada, de modo a elevar a tarifa média de água de R\$ 2,42 para R\$ 3,99 por m³ e a tarifa de esgoto de R\$ 2,03 para

R\$ 3,36 por m³.

dm. Manoel Eduardo Perdini Afonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Manoel Roberto Godinho
PREFEITO

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Econ. Sérgio Henrique Monça
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 85.127-6



2.3 - Índice de Evasão de Receitas

Foram adotados no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 6,59% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada no município nos anos de 2009 e 2010, desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP). Como esse índice é superior a 4,06%, que é a média da Unidade de Negócio no mesmo período, o mesmo foi projetado de forma a atingir em 5 anos essa média, tendo sido mantido constante para o período remanescente do estudo.


2.4 - Receitas Indiretas

São consideradas receitas indiretas as receitas provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 2,66% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado no município no período de janeiro a dezembro de 2010, conforme informações obtidas no sistema contábil da Empresa (Relatório FCC560).


2.5 - Receita Operacional

O cálculo da receita anual é o produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto, demonstrado na tabela 2.

Adm. Mário Eduardo Pavesi Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2


Márcia Najarro
PREFEITO


Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521


Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1


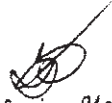

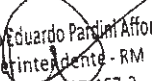

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Tabela 2 - Projeção de Receita


Receita líquida de impostos e taxas			
Ano	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Receita Líquida
1	12.322.878	1.002.053	11.320.824
2	12.669.152	1.030.211	11.638.941
3	21.550.550	1.752.415	19.798.135
4	21.940.276	1.784.106	20.156.169
5	24.310.014	1.976.805	22.333.209
6	24.748.946	2.012.498	22.736.448
7	25.193.592	2.048.655	23.144.938
8	25.665.843	2.087.056	23.578.786
9	26.055.397	2.118.734	23.936.663
10	26.428.013	2.149.033	24.278.979
11	26.901.905	2.187.569	24.714.336
12	27.473.250	2.234.029	25.239.221
13	28.969.919	2.355.732	26.614.186
14	29.592.233	2.406.337	27.185.896
15	30.172.721	2.453.540	27.719.181
16	30.525.030	2.482.189	28.042.841
17	30.879.079	2.510.979	28.368.100
18	31.234.831	2.539.907	28.694.924
19	31.592.754	2.569.012	29.023.742
20	31.905.337	2.594.430	29.310.907
21	32.172.144	2.616.126	29.556.018
22	32.448.675	2.638.613	29.810.062
23	32.755.429	2.663.557	30.091.872
24	33.022.074	2.685.239	30.336.835
25	33.288.447	2.706.900	30.581.547
26	33.554.505	2.728.535	30.825.970
27	33.820.208	2.750.141	31.070.067
28	34.224.468	2.783.014	31.441.454
29	34.581.601	2.812.055	31.769.546
30	34.849.092	2.833.806	32.015.286
VPL	279.478.121	22.726.183	256.751.938


Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1


Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521


Adm. Mário Eduardo Parsini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2


MARCOS ROBERTO GATTI
PREFEITO


Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872



2.6 - Tributos e encargos sobre a receita

2.6.1 - Cofins/Pasep e Despesas com Agência Reguladora


- ✓ O estudo adota a alíquota de 7,67% sobre o faturamento bruto para efeito de Cofins/Pasep; e
- ✓ 0,50% sobre o faturamento líquido de impostos destinado a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, instituída através do decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

2.7 - Custos

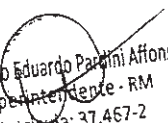
Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais e custos com evasão. Os custos operacionais são calculados com base nos custos unitários por m³ medido, não considerados custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização.


Os custos unitários evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e do nível de serviço.

A tabela a seguir apresenta as projeções dos custos com operação e evasão.


Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1


Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521


Mário Eduardo Pargini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2


Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521



Arisa Aparecida Cantagallo
Advogada OAB/SP 74.872



Tabela 3 - Custos com operação e evasão

Custos com operação e evasão			
Ano	Custos operacionais dos serviços	Custos com evasão	Custos Totais
1	8.998.207	749.471	9.747.678
2	9.234.839	706.490	9.941.329
3	9.548.321	1.092.823	10.641.144
4	9.588.026	1.001.680	10.589.707
5	12.180.682	986.987	13.167.668
6	12.589.647	1.004.807	13.594.454
7	12.657.096	1.022.860	13.679.956
8	12.735.532	1.042.033	13.777.566
9	12.762.116	1.057.849	13.819.965
10	12.776.501	1.072.977	13.849.478
11	12.828.966	1.092.217	13.921.183
12	12.945.934	1.115.414	14.061.348
13	13.438.857	1.176.179	14.615.036
14	13.562.644	1.201.445	14.764.089
15	13.661.063	1.225.012	14.886.076
16	13.897.672	1.239.316	15.136.988
17	14.135.916	1.253.691	15.389.607
18	14.375.734	1.268.134	15.643.868
19	14.617.294	1.282.666	15.899.959
20	14.838.456	1.295.357	16.133.813
21	15.038.632	1.306.189	16.344.821
22	15.244.599	1.317.416	16.562.015
23	15.468.519	1.329.870	16.798.390
24	15.669.178	1.340.696	17.009.874
25	15.869.683	1.351.511	17.221.194
26	16.069.956	1.362.313	17.432.269
27	16.269.919	1.373.100	17.643.019
28	16.554.431	1.389.513	17.943.944
29	16.811.284	1.404.013	18.215.297
30	17.012.673	1.414.873	18.427.546
VPL	138.177.131	11.995.923	150.173.054

Idm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matr. 37.467-2

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
PREFEITURA

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



2.8 - Valor da base de ativos atual

A base de ativos atual considerada no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA, foi calculada em R\$ 45.280.236,06 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Tabela 4- Imobilizado e Obras em Andamento

Valor Contábil líquido de depreciação, expresso em R\$.

Ativo	Valor nominal	Valor atualizado (IPCA – 31/12/2010)	Fator Atualização
Imobilizado	17.463.683,12	34.855.657,24	99,59%
Obras em andamento	10.197.656,34	10.424.578,82	2,23%
Total	27.661.339,46	45.280.236,06	63,70%

Fonte: Relatório FCC 460 Sabesp

2.9 - Plano de investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos em água, esgoto e bens de uso geral, totaliza R\$ 96.419.285,31 (noventa e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e


oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) em valores correntes.

Adm. Mário Eduardo Bordini Affonseca
Superintendente
Matrícula: 37.467-2

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada DRM 111
OAB/SP 74.872
Matr. RS 127-6


PREFEITO

10


Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521



Econ. Sérgio Henrique Monçães
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



Tabela 5 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro

Investimentos			
Ano	Imobilizado + Obras	Capital de Giro	Total
0	45.280.236	1.964.632	47.244.868
1	3.964.747,78	25.638	3.990.386
2	22.758.910,52	55.116	22.814.026
3	16.848.459,51	1.125.849	17.974.308
4	13.512.134,34	50.701	13.562.835
5	4.126.477,85	425.850	4.552.328
6	1.732.301,07	75.315	1.807.616
7	786.662,48	58.953	845.616
8	1.120.246,37	62.953	1.183.199
9	1.753.800,44	50.023	1.803.824
10	2.657.679,99	47.296	2.704.976
11	2.343.641,46	61.860	2.405.501
12	2.579.817,83	77.267	2.657.084
13	3.089.047,89	211.730	3.300.778
14	1.270.752,51	83.979	1.354.731
15	998.867,02	77.482	1.076.349
16	1.323.430,05	55.869	1.379.299
17	1.065.848,29	56.168	1.122.017
18	863.676,11	56.460	920.136
19	1.082.440,65	56.818	1.139.259
20	786.503,00	50.131	836.634
21	1.012.629,14	43.360	1.055.989
22	925.844,09	44.865	970.709
23	829.199,71	49.540	878.740
24	825.252,04	43.364	868.616
25	1.479.188,61	43.322	1.522.510
26	1.652.955,57	43.271	1.696.227
27	1.099.981,24	43.211	1.143.192
28	1.603.710,22	64.758	1.668.468
29	1.345.507,43	57.484	1.402.992
30	979.572,11	(5.163.264)	(4.183.692)
VPL	105.555.574	3.229.622	108.785.196

Adm. Mario Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Matr. 6521

Econ. Sérgio Henrique Monção
Gerente Departamento RMC
Matr. 85.060-1



3 - DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de São Roque não possui débitos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 31/03/2012.

4 - CONCLUSÃO


A lei 11.445/07 estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas na avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico no Município de **São Roque**, em 30 anos, além da indenização correspondente a 50% do valor presente dos investimentos futuros (valor projetado para o investimento não amortizado no prazo contratual) que a SABESP fará jus (R\$ 30.137.669,22 – trinta milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), o estudo indica que a tarifa média atual do município (R\$ 2,42/m³ de água e R\$ 2,03/m³ de esgoto) é insuficiente para cobrir o custo médio de longo prazo (R\$ 3,94/m³).

No entanto, o resultado desta avaliação mostra equilíbrio do contrato, isto é, Taxa Interna de Retorno – TIR de 8,06%, se respeitada a premissa de efetiva atuação do órgão regulador (ARSESP) na implantação dos ajustes tarifários simulados nesse estudo ou definindo parâmetros e forma alternativa de equacionamento nas revisões tarifárias.

Contudo, caso a lógica regulatória decida pela tarifa regionalizada, os valores tarifários serão os indicados pela ARSESP, os quais deverão ser suficientes e necessários para o equilíbrio econômico-financeiro da respectiva área de atuação.


Econ. Sérgio Henrique Monção


Chefe de Departamento de Controladoria
e Planejamento Integrado do Médio Tietê


Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada D RM 111


12 Márcia Najaro
Assessoria


Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

5 ANEXO - FLUXO DE CAIXA

VPL ANO	Recursos líquidos de impostos e taxas		Custos com operação e evasão		IR+CSLL no resultado operacional		Investimentos		Benefício fiscal da amortização dos investimentos	Valor não amortizado dos Ativos e Investimentos	Fluxo de caixa líquido	
	Recursos líquidos de impostos e taxas	Recursos líquidos de taxas sobre receita	Custos operacionais dos serviços	Custos com evasão	IR+CSLL operacional	IR+CSLL operacional	Imobilizado e Obras	Var. Capital de Giro				Total
0	279.478.121	22.726.183	256.751.938	138.177.131	11.995.923	150.173.084	36.236.821	105.555.574	3.229.622	108.785.196	8.505.463	(30.137.669)
1	12.322.878	1.002.053	11.320.824	8.998.207	749.471	9.747.678	534.870	3.964.748	25.638	3.990.386	299.995	(2.652.114)
2	12.869.152	1.080.211	11.638.941	9.234.839	706.450	9.941.329	577.188	22.758.911	55.116	22.814.026	287.077	(21.406.526)
3	21.550.550	1.751.415	19.798.135	9.548.921	1.092.823	10.641.144	9.116.991	16.848.460	1.125.849	17.974.308	320.785	(11.609.909)
4	21.940.276	1.784.106	20.156.169	9.588.026	1.001.680	10.689.707	9.566.462	13.512.134	50.701	13.562.835	581.224	(6.667.746)
5	24.310.014	1.976.805	22.333.209	12.180.682	986.987	13.167.668	9.165.540	4.126.478	425.850	4.552.328	767.033	2.269.962
6	24.748.946	2.012.498	22.736.448	12.589.647	1.004.807	13.594.454	9.141.994	1.732.301	75.315	1.807.616	909.855	5.135.955
7	25.193.592	2.048.655	23.144.938	12.657.096	1.022.860	13.679.956	9.801.221	3.218.084	58.953	845.616	926.615	6.196.825
8	25.665.843	2.087.056	23.578.786	12.735.532	1.042.033	13.777.566	9.801.221	3.332.415	62.953	1.184.199	911.219	5.756.810
9	26.428.013	2.118.794	24.309.219	12.776.116	1.057.849	13.819.985	10.116.698	1.120.246	50.023	1.803.824	863.613	5.041.414
10	26.901.305	2.187.568	24.713.736	12.828.966	1.092.217	13.921.183	10.429.501	1.753.800	47.296	2.704.976	862.919	5.572.270
11	27.473.250	2.234.029	25.239.221	12.945.934	1.115.414	14.061.348	10.793.153	2.343.641	61.860	2.405.501	854.291	5.583.326
12	28.969.919	2.355.731	26.614.186	13.438.857	1.176.179	14.615.036	11.999.151	2.573.818	77.267	2.657.084	863.014	5.486.875
13	29.592.233	2.406.337	27.185.896	13.562.644	1.201.446	14.764.089	12.471.807	3.083.048	211.730	3.300.778	868.213	7.723.862
14	30.172.721	2.463.540	27.719.181	13.661.063	1.225.012	14.886.076	12.833.105	1.270.753	83.979	1.354.731	880.200	8.298.613
15	30.525.030	2.482.189	28.042.841	13.897.672	1.239.316	15.136.988	12.833.105	998.867	77.482	1.076.349	905.113	8.032.764
16	30.879.079	2.510.979	28.368.100	14.135.916	1.253.691	15.389.607	12.905.853	1.323.430	55.869	1.379.299	893.700	8.372.218
17	31.234.831	2.539.907	28.694.924	14.375.734	1.268.134	15.643.868	12.978.493	1.065.848	56.168	1.122.017	878.429	8.567.285
18	31.592.754	2.569.012	29.023.742	14.617.294	1.282.666	15.899.959	13.051.056	863.676	56.460	920.136	873.724	8.387.435
19	31.905.337	2.594.430	29.310.907	14.838.456	1.295.357	16.133.813	13.123.782	1.082.441	56.818	1.139.259	864.998	8.713.543
20	32.172.144	2.616.126	29.556.018	15.038.632	1.306.189	16.344.821	13.177.094	786.509	50.131	836.634	853.295	8.515.168
21	32.448.675	2.638.613	29.810.062	15.244.599	1.317.416	16.562.015	13.211.196	1.012.629	43.360	1.055.989	851.769	8.616.525
22	32.755.429	2.663.557	30.091.872	15.468.519	1.323.870	16.798.390	13.248.047	935.844	44.865	970.709	843.522	8.743.340
23	33.022.074	2.685.239	30.336.835	15.669.178	1.340.696	17.009.874	13.293.482	825.252	49.540	878.740	848.382	8.782.068
24	33.288.447	2.706.900	30.581.547	15.869.683	1.351.911	17.221.194	13.326.960	1.082.441	56.818	1.139.259	854.882	8.158.356
25	33.554.505	2.728.335	30.826.170	16.069.956	1.363.313	17.432.269	13.360.333	786.509	43.360	1.055.989	851.769	8.023.186
26	33.820.208	2.750.141	31.070.067	16.269.919	1.373.600	17.643.019	13.427.048	1.012.629	43.360	1.055.989	851.769	8.680.670
27	34.086.468	2.783.014	31.303.454	16.469.919	1.385.512	17.853.946	13.497.510	935.844	44.865	970.709	843.522	8.339.740
28	34.352.728	2.815.955	31.536.773	16.670.431	1.397.425	18.065.371	13.568.013	825.252	43.360	868.616	854.882	8.174.247
29	34.619.000	2.848.966	31.770.034	16.877.446	1.409.338	18.276.800	13.638.486	1.082.441	56.818	1.139.259	854.882	8.023.186
30	34.885.272	2.881.977	32.003.295	17.082.461	1.421.251	18.488.229	13.708.959	786.509	43.360	1.055.989	851.769	8.158.356
				17.012.673	1.414.873	18.427.546	13.587.740	973.571	5.163.264	(4.183.693)	2.456.673	15.608.273

Sergio Henrique Monty
Econ. Sérgio Henrique Monty
Gerente Departamento RM
Matr. 85.060-1

Adm. Mário Eduardo Parani Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marcia Najaro
MARCIA NAJARO
PREFEITO

Marcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Matr. 6521

S Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 85.127-6

RELACÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
008785263	311007170060501	141230050060011	14,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA S.ROQUE
008785278	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO S.ROQUE
008787742	311007170060501	141230050060008	594,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
008787764	312107170060502	142110050060008	98,75	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
009038359	311007170060501	141230050060008	1368,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
009038384	312107170060502	142110050060008	45,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
009071578	311007170060501	141230050060011	24,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA S.ROQUE
009071620	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	435	LIGACOES ESGOTOS S.ROQUE
010360586	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
010360645	311007170060501	141230050060011	27,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
010429332	311007170060501	141230050060011	8,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
010429379	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE
010724700	311007170060501	141110050060028	97,61	M2	208	BARRAGEM DO CAMGUERA EST SAO ROQUE N.200 MUN SAO ROQUE
010724700	311007170060501	141110050060028	57,76	UN	137	CASA DE BOMBAS ALV ESTR SAO ROQUE IBIUNA N.200 MUN SAO ROQ
010724900	311007170060501	141110050060002	20,80	UN	137	CASA DE BOMBAS ALV ESTR SAO ROQUE IBIUNA N.200 MUN SAO ROQ
010725000	311007170060501	141110050060002	13,76	UN	24	CABINE DE FORCA ESTR DE SAO ROQUE TAVARES-MUNICÍPIO DE SAO ROQ.
010725300	311007170060501	141110050060002	48,00	UN	137	TANQUE DE RETENCAO-ROD RAPOSO TAVARES-MUN DE SAO ROQUE
010726000	311007170060501	141110050060002	14,98	UN	163	CASA DE BOMBAS-NOVA-ROD RAPOSO TAVARES-MUN DE SAO ROQUE
010727500	311007170060501	141110050060002	13,50	UN	163	POCO DE SUCCAO E CANAL DE TOMADA AGUA ESTR SAO ROQUE IBIUN
010727600	311007170060501	141110050060002	1,00	UN	163	POCO DE SUCCAO-ROD RAPOSO TAVARES-MUN DE SAO ROQUE
010727600	311007170060501	141110050060002	8003,00	M	24	POCO DE SUCCAO-ROD RAPOSO TAVARES-MUN DE SAO ROQUE
010727700	311007170060501	141110050060007	564,95	M	160	REDE DE AGUA 250 MM - FOFO
010728100	311007170060501	141110050060008	25,00	M	160	REDE DE AGUA 300 MM - FOFO
010728300	311007170060501	141110050060008	200,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 250 MM - FOFO
010728900	311007170060501	141120050060008	100,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 125 MM - FOFO
010729000	311007170060501	141120050060008	300,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 300 MM - FOFO
010729100	311007170060501	141120050060008	240,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 300 MM - FOFO
010729200	311007170060501	141120050060008	1190,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
010729300	311007170060501	141120050060008	1,00	UN	160	ADUTORIA DA BARRAGEM DO RIBEIRAOZINHO 200MM FF
010729400	311007170060501	141130050060002	200,00	UN	137	ETA RUA PE MARCAL C/AREA DE 127124M2
010733200	311007170060501	141220050060002	1000,00	UN	137	RESERV ELEV TIPO CALICE RUA TENENTE FRANCISCO LUIZ CAMPOS.
010733300	311007170060501	141220050060002	200,00	UN	137	RESERV SEMI-ENTERRADO R-1 RUA PE MARCAL MUN SAO ROQUE
010733400	311007170060501	141220050060002	1000,00	UN	137	RESERV SEMI-ENTERRADO R-2 RUA PE MARCAL MUN SAO ROQUE
010733500	311007170060501	141220050060002	640,00	UN	300	RESERV ENTERRADO VELHO RUA PE MARCAL MUN SAO ROQUE
010733700	311007170060501	141230050060008	380,18	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
010733800	311007170060501	141230050060008	416,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
010733900	311007170060501	141230050060008	2832,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - FOFO
010734000	311007170060501	141230050060008	6674,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - FOFO
010734200	311007170060501	141230050060008	3198,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
010734300	311007170060501	141230050060008	3960,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
010734400	311007170060501	141230050060008	66,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 250 MM - FOFO
010734500	311007170060501	141230050060008	2189,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
010734600	311007170060501	141230050060008	8839,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
010734700	311007170060501	141230050060008	313,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
010734800	311007170060501	141230050060008	1856,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - FOFO

Adm. Márcio Eduardo Pardini Affonso

Marisa Aparecida Camargo
Advogada OAB/SP 74.872
Matr. 85.127-6

Marcos Volacco Godinho
SECRETARIO

Márcia Najjarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM O RRAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
010734900	311007170060501	141230050060008	162,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - FOFO
010735000	311007170060501	141230050060008	1471,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 125 MM - FOFO
010735100	311007170060501	141230050060008	818,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
010735200	311007170060501	141230050060008	340,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - FOFO
010735300	311007170060501	141230050060008	46,00	M	102 REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA VELHA 225MM
010735400	311007170060501	141230050060008	637,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - FOFO
010735500	311007170060501	141230050060008	4307,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
010735600	311007170060501	141230050060008	711,00	M	160 REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
010735700	312107170060502	142110050060008	46873,88	M	160 REDE DE ESGOTO DIAM.200 MM/T.CERAMICO
010735800	312107170060502	142110050060008	4780,00	M	160 REDE DE ESGOTO DIAM.250 MM/C.AMIANTO
010735900	312107170060502	142110050060008	2438,00	M	160 TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS DADOS DE CONVERSAO
010736100	312107170060502	142110050060008	736,00	M	0 TERRENO-RUA PADRE MARCAL-MUNICIPIO DE SAO ROQUE
010736900	313007170060500	141130050060001	3860,00	M2	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011127714	311007170060501	141230050060011	26,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
011127730	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	435 LIGACOES DOMICILIARES DADOS DE CONVERSAO
011403556	312107170060502	142110050060011	26,00	UN	435 LIGACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ?GUA
011453439	311007170060501	141230050060011	11,00	UN	435 LIGACOES DOMICILIARES DADOS DE CONVERSAO
011453460	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	435 LIGACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ?GUA
011473143	311007170060501	141230050060011	8,00	UN	435 LIGACOES DOMICILIARES DADOS DE CONVERSAO
011473168	312107170060502	142110050060011	42,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
011624000	311007170060501	141230050060008	30,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
011624001	311007170060501	141230050060008	50,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
011624002	311007170060501	141230050060008	116,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
011624003	311007170060501	141230050060008	414,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
011624005	311007170060501	141230050060008	16,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011624741	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
011624771	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA EM SAO ROQUE
011635423	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO EM S ROQUE
011635456	312107170060502	142110050060011	20,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA EM SAO ROQUE
011885331	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO EM SAO ROQUE
011885415	312107170060502	142110050060011	6,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011900424	312107170060502	142110050060011	29,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
011900545	311007170060501	141230050060011	30,00	M	160 REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
011906100	312107170060502	142110050060008	45,00	M	160 REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
011906101	312107170060502	142110050060011	33,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011928536	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
011928580	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011935902	311007170060501	142110050060011	13,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
011935936	312107170060502	142110050060011	83,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
011996044	311007170060501	141230050060011	76,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
011996081	312107170060502	142110050060011	40,00	UN	435 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012026243	311007170060501	141230050060011	15,00	UN	435 LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012026280	312107170060502	142110050060011	444,00	M	160 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
012041700	311007170060501	141230050060008			

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonso
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Starisa Aparecida Cavagallo
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Rafael Molusco Godinho
PREFEITO

Márcia Najjar
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 652-1

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRAS DE RUAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
012041900	312107170060502	142110050060008	545,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.160 MM/T.CERAMICO
012041902	312107170060502	142110050060008	12,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
012041903	312107170060502	142110050060008	65,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
012041904	312107170060502	142110050060008	55,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
012411353	311007170060501	141230050060011	45,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012411391	312107170060502	142110050060011	12,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012411749	311007170060501	141230050060011	16,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012411790	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012431505	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012431556	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012472564	312107170060502	142110050060011	12,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012472603	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012472796	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012472850	311007170060501	141230050060011	45,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012484277	311007170060501	141230050060011	42,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012484480	312107170060502	142110050060011	16,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012627300	313007170060500	141110050060008	340,40	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 125 MM - FOFO
012663489	311007170060501	141230050060011	41,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012663532	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE
012739901	311007170060501	141230050060011	270,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012739945	311007170060501	141230050060011	35,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012740172	312107170060502	142110050060011	17,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012740200	312107170060502	142110050060011	12,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012925469	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA S.ROQUE
012925513	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012957099	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012957314	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
012968612	311007170060501	141230050060011	33,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
012968656	312107170060502	142110050060011	6,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO S.ROQUE
012982783	311007170060501	141230050060011	36,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO S.ROQUE
012982827	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO S.ROQUE
013039417	311007170060501	141230050060011	60,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
013039428	312107170060502	142110050060008	60,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
013055899	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013056117	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
013081574	311007170060501	141230050060011	31,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013081611	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
013085642	311007170060501	141230050060008	78,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
013384733	311007170060501	141230050060008	156,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
013404473	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	435	LIGACOES DOMICILIARES LIGAÇÃO DE ?GUA
013404521	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	435	LIG. ESGOTOS MUNIC.SAO ROQUE
013432933	311007170060501	141230050060008	60,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
013436684	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013436729	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Fardini Afonso
Superintendente - RM

Maria Aparecida Camargo
Assistente ORM 141
OAB/SP 74.872
Matr: 66.127-6

Marcos Roberto Godinho
PREFEITO

Marcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 8521

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
013466536	311007170060501	141230050060008	126,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - FOFO
013473603	311007170060501	141230050060011	50,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013473644	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
013482176	311007170060501	141230050060011	19,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013482194	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
013494565	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013494598	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
013698935	311007170060501	141230050060008	222,00	M	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013867710	312107170060502	142110050060011	26,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE
013867755	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE
013872985	311007170060501	141230050060008	1338,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
013872986	311007170060501	141230050060008	486,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO
013873050	312107170060502	142110050060008	840,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
013931243	311007170060501	142110050060008	450,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
013931813	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTOS SAO ROQUE
013931869	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013945229	311007170060501	141230050060008	48,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
013945256	312107170060502	142110050060008	40,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
013959864	311007170060501	141230050060011	33,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
013974948	312107170060502	142110050060011	17,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
013974995	311007170060501	142110050060011	14,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014031413	311007170060501	141230050060011	37,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014031468	312107170060502	142110050060011	23,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014044598	311007170060501	141230050060011	9,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014044612	312107170060502	142110050060011	34,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014218531	311007170060501	141230050060011	10,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014218545	312107170060502	142110050060011	69,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014240554	311007170060501	141230050060011	12,00	UN	435	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014247370	311007170060501	141230050060008	42,00	M	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014247384	312107170060502	142110050060011	24,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014266350	311007170060501	141230050060011	18,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014266363	312107170060502	142110050060011	30,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014286047	311007170060501	141230050060011	31,00	UN	435	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014286061	312107170060502	142110050060011	25,00	UN	435	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014289444	311007170060501	141230050060008	72,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014332542	311007170060501	142110050060011	49,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014368452	311007170060501	141230050060011	99,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014368492	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014368712	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014380915	311007170060501	141230050060008	1075,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
014380969	312107170060502	142110050060011	92,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014385697	312107170060502	142110050060008	19,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014385697	312107170060502	142110050060008	60,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO

Marcia Najaro
Advogada - RM 111
OAB/SP 14.672
Matr: 85.127,56

Blasius Molaco Cocchini
PREFEITO

Marcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Mário Eduardo Pardini Afonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRAS DE RUAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
014406309	311007170060501	141230050060011	60,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014406350	312107170060502	142110050060011	2,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014420267	311007170060501	141230050060011	92,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014420319	312107170060502	142110050060011	82,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014432700	311007170060501	141210050060002	38,50	UN	137	ESTACAO ELEU AGUA TRATADA BAIRRO TABOAO- SAO ROQUE-
014433100	311007170060501	141220050060002	300,00	UN	137	RESERVATORIO APOIADO C.ARMADO -MAILASQUI-SAO ROQUE
014433200	311007170060501	141220050060002	300,00	UN	137	RESERVATORIO APOIADO C.ARMADO S.JOAO NOVO-SAO ROQUE
014434083	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014434129	312107170060502	142110050060011	67,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014434905	311007170060501	141230050060011	96,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014434972	311007170060501	141230050060008	272,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014450085	311007170060501	141230050060011	36,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014450134	312107170060502	142110050060011	25,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014450721	311007170060501	141230050060011	282,00	M	160	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014450727	312107170060502	142110050060008	155,00	M	160	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
014470690	311007170060501	141230050060011	8,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014470738	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014603658	311007170060501	141230050060011	12,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014603704	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014631036	311007170060501	141230050060011	27,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014631080	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014672917	311007170060501	141230050060011	31,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014672964	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014682245	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014682245	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014704524	311007170060501	141230050060011	30,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA S.ROQUE
014704569	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014748300	311007170060501	141230050060011	30,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014748344	312107170060502	142110050060011	20,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014761603	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014761654	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014902690	311007170060501	141230050060011	39,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014902742	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014903255	312107170060502	142110050060008	595,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
014910519	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014910570	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014916270	311007170060501	141230050060008	2065,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
014916276	312107170060502	142110050060008	30,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
014946862	311007170060501	141230050060011	42,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
014946913	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
014947500	311007170060501	141210050060026	1,00	M	399	POSTO DE TRANSF P/ENERG. BOOSTER EEAT -SAO ROQUE
015122971	311007170060501	141230050060011	32,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015123017	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015123732	311007170060501	141230050060008	126,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC

M. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

R. Karisa Apolinário Cantagallo
Advogada - D RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Cláudia Moliseo Godinho
PREFEITO

Marcia Najjarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6524

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM O RÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
015201688	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA MUNIC. SAO ROQUE
015201730	312107170060502	142110050060011	34,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO MUNIC. SAO ROQUE
015207022	311007170060501	141230050060011	39,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015207081	312107170060502	142110050060011	39,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015352729	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015352791	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015362943	311007170060501	141230050060011	22,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015362997	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015367166	312107170060502	142110050060008	915,45	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015367167	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTOS S.ROQUE
015367168	312107170060502	142110050060011	431,25	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015367169	312107170060502	142110050060008	609,50	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015408884	311007170060501	141230050060011	18,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015408938	312107170060502	142110050060011	47,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015421926	312107170060502	142110050060008	257,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015421976	312107170060502	142110050060008	2363,57	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015421977	312107170060502	142110050060011	1136,96	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015421978	312107170060502	142110050060011	167,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTOS S.ROQUE
015422005	312107170060502	142110050060008	650,50	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015439251	311007170060501	141230050060011	46,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA S.ROQUE
015439307	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTOS S.ROQUE
015563133	311007170060501	141230050060011	36,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015563191	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015595266	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015595324	312107170060502	142110050060011	16,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015609831	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015609888	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015646064	311007170060501	141230050060011	47,00	UN	533	LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA SAO ROQUE
015646118	312107170060502	142110050060011	2,00	UN	533	LIGACOES DOMICILIAR DE ESGOTO SAO ROQUE
015647109	311007170060501	141230050060008	1158,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
015647144	312107170060502	142110050060008	15,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015647145	312107170060502	142110050060008	83,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015647243	312107170060502	142110050060008	414,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015647244	312107170060502	142110050060008	467,25	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
015656277	311007170060501	141230050060011	69,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
015656334	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
015656851	312107170060502	142110050060008	47,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
015656917	311007170060501	141230050060008	178,75	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
015656918	311007170060501	141230050060008	12,93	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
015656919	311007170060501	141230050060008	10,50	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
015656920	311007170060501	141230050060008	176,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
015656921	311007170060501	141230050060008	22,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
015656922	311007170060501	141230050060008	1891,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
015656923	311007170060501	141230050060008	54,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC

Mário Eduardo Parente Affonseca
Superintendente - RM
Mat. 467-2

Márcia Espinosa Cantagallo
Advogada - CRM 111
OAB/SP 174.872
Mat. 85.127-6

Mário Malacota Galvão
PREFEITO

Márcia Najatto
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELACÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
015656934	312107170060502	142110050060008	612,25	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM. 100 MM/71 - CERAMICO
015656935	312107170060502	142110050060008	629,00	M	255	REDES DE ESGOTO -S.ROQUE
015656936	312107170060502	142110050060011	68,00	UN	533	LIGAÇÕES DE ESGOTO SAO ROQUE
015656962	311007170060501	142110050060008	778,55	M	255	REDE DE ESGOTO - SAO ROQUE
015656966	311007170060501	141230050060008	1856,20	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
016733200	311007170060501	141130050060026	1,00	M	120	EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICA MUN-SAO ROQUE
020642823	311007170060501	141130050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO DA EST. TRATAMENTO AGUA - SAO ROQUE
020642851	311007170060501	141130050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO EFAB-SAO ROQUE
020642862	311007170060501	141230050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO P/CAPTACAO RIO SOROCA-S.ROQUE
021677604	311007170060501	141130050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO ESTACAO ELEVATORIA AGUA BRUTA - SAO ROQUE
021677645	312107170060502	141120050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO ESTACAO ELEVATORIA AGUA BRUTA - SAO ROQUE
021677728	313007170060500	142110050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO EST. ELEV. ESGOTO B. GABRIEL PIZZA SAO ROQUE
021677731	313007170060500	142110050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO DO BOOSTER CANGUEIRA DE SAO ROQUE
021677747	311007170060501	141130050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO EST TRAT AGUA DE SAO ROQUE
050006300	311007170060501	141130050060026	508,11	M2	0	TERRENO RESERVATORIO DA EFAT ETA X ELEVADO NO MUNICIPIO SAO ROQUE
050006302	311007170060501	141220050060001	539,40	M2	0	TERRENO RESERVATORIO R 1 SAO ROQUE FR 424/004
050006303	311007170060501	141220050060001	509,00	M2	0	F. S. 424/05 TERRENO P/ RESERVATORIO APOIADO SAO ROQUE
050034300	311007170060501	142110050060001	54,00	UN	137	TERRENO INTERCEPTOR GUASSU -SAO ROQUE
050128700	311007170060501	141220050060002	595,43	UN	147	EST ELEVATORIA AGUA BRUTA SAO ROQUE
050143800	313007170060500	141230050060001	392,50	M2	0	RESERVATORIO DE ALVENARIA CAP-100M3 B. GABRIEL PIZZA-S.ROQUE
050143801	311007170060501	141130050060001	3302,50	M2	0	TERRENO E. E. A. T. (BOOSTER) SAO ROQUE - CADASTRO 0424/006
050143803	311007170060501	141130050060001	10642,49	M2	0	PROP. 0424/010 - TERRENO EFAB E CAPTACAO - SAO ROQUE
050143804	311007170060501	141130050060001	359,00	M2	0	PROP. 0424/013 TERRENO CAPTACAO SAO ROQUE
050198300	312107170060502	142110050060001	563,19	M2	0	PROP. 0424/014 TERRENO RESERVATORIO SAO ROQUE
050228003	312107170060502	142110050060002	1,00	UN	177	PROP. 0424/015 TERRENO RESERVATORIO SAO ROQUE
050228004	312107170060502	142110050060002	1,00	UN	232	PROP. 0424/016 TERRENO RESERVATORIO SAO ROQUE
050228005	312107170060502	142120050060002	1,00	UN	227	ESTACAO ELEVATORIA ESGOTO AO-SAO ROQUE
050235800	311007170060501	141220050060002	1,00	UN	232	ESTACAO ELEV ESGOTO - SAO ROQUE
050235900	311007170060501	141220050060002	1,00	UN	227	ESTACAO ELEV ESGOTO - SAO ROQUE
050244300	313007170060500	143210050060002	1,00	UN	246	FOSSA FILTRO - SAO ROQUE
050292300	312107170060502	142110050060002	1,00	UN	189	RESERV SEMI ENTERRADO NR.3 1100M3-SAO ROQUE
050292401	312107170060502	142110050060002	1,00	UN	208	AMPL.ETA SUB-ESTACAO 84,66 M2-SAO ROQUE
050292900	312107170060502	142120050060002	1,00	UN	227	CASA QUIMICA TANQUE 187,44M2-SAO ROQUE
050292901	312107170060502	142120050060002	1,00	UN	208	ESTRUTURAS DE SANEAMENTO BASE PARA BOOSTER
050332500	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	246	EEE SAO ROQUE-SAO ROQUE
050360101	313007170060500	141230050060002	1,00	UN	246	EEE SAO ROQUE-SAO ROQUE
050398900	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	338	AMPLIACAO EST ELEV ESGOTO -SAO ROQUE
050486500	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	246	FOSSA FILTRO B/PASSAGEM SAO ROQUE-SAO ROQUE
050496100	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	246	EFAB SOROCAMIRIM SAO ROQUE-SAO ROQUE
050496101	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	402	BARRAGEM SOROCAMIRIM-SAO ROQUE
050496102	311007170060501	141130050060002	1,00	UN	120	PADRAO DE ENERGIA MUNICIPIO DE SAO ROQUE
			284	UN	284	ABRIGO P/CILINDRO CLORO-SAO ROQUE-SAO ROQUE
			347	UN	347	TANQUE RECUP AGUA LAVAGEM FILTROS ETA SAO ROQUE CT 8870/01
			336	UN	336	ESTACAO PRESSURIZADORA DE AGUA TRATADA-SAO ROQUE-CT: 7312/00
			336	UN	336	ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA-SAO ROQUE - CT:7312/00-IM
			336	UN	336	ESTACAO PRESSURIZADORA DE AGUA TRATADA-SAO ROQUE-CT: 7312/00

Adm. Mário Eduardo Parahy Affonseca
Superintendente - RM

Mariana Aparecida Damagallo
Advogada O/ RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Marcos Najaro
Prefeito

Marcos Najaro
Cabinete
São Roque

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRIGADO - RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
050593400	311007170060501	141210050060002	1,00	UN	415 ESTRUTURAS DE SANEAMENTO FEAT - ESTAAÇO ELEVATÓRIA DE 7GUA T
050602901	311007170060501	141230050060002	1,00	UN	431 ABRIGO BOOSTER SAN RAFAEL SAO ROQUE
050603001	311007170060501	141230050060002	1,00	UN	431 ABRIGO BOOSTER VL SUICA SAO ROQUE
050636200	313007170060500	141130050060002	62,00	UN	420 BASE E EQUIPS ETA SAO ROQUE
060000143	311007170060501	141230050060011	8,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060001314	311007170060501	141230050060011	46,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060002045	311007170060501	141230050060011	32,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060002993	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060003209	311007170060501	141230050060008	1296,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060003917	311007170060501	141230050060011	9,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060004775	311007170060501	141230050060011	11,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060005220	311007170060501	141210050060008	43,60	M	192 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060005221	311007170060501	141210050060008	6176,90	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060005222	311007170060501	141210050060008	6514,30	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060005230	311007170060501	141230050060008	2822,06	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060005232	311007170060501	141230050060008	620,98	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060005233	311007170060501	141230050060008	420,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060005550	311007170060501	141230050060011	27,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060006394	311007170060501	141230050060011	12,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060006686	311007170060501	141230050060011	57,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060006874	311007170060501	141230050060008	5067,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060006875	311007170060501	141230050060008	846,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060006876	311007170060501	141230050060008	464,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060006877	311007170060501	141230050060008	784,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060007625	311007170060501	141230050060011	19,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060008123	311007170060501	141230050060011	46,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060008239	311007170060501	141230050060011	369,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060008918	311007170060501	141230050060011	19,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060009609	311007170060501	141230050060008	844,92	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060009610	311007170060501	141230050060008	112,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060009829	311007170060501	141230050060011	85,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060010491	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060011174	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060011995	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060012421	311007170060501	141230050060008	3639,96	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060013103	311007170060501	141230050060008	4377,50	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 400 MM - FOFO
060013104	311007170060501	141230050060008	41,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060013105	311007170060501	141230050060008	2128,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 300 MM - FOFO
060013106	311007170060501	141230050060008	1175,00	M	206 REDE DE AGUA DIAM. 350 MM - FOFO
060013527	311007170060501	141230050060011	53,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060014429	311007170060501	141230050060011	36,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060015151	311007170060501	141230050060011	35,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060015551	311007170060501	141230050060011	34,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060016089	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	533 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM

Márcia Aparecida Carragallo
Advogada OAB/SP 111
OAB/SP 74.872
Matr: 55.127-6

Márcia Aparecida Carragallo
PREFEITO

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM CATEGORIA DE RESERVAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060016853	311007170060501	141230050060011	41,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060017259	311007170060501	141230050060008	2332,50	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060017327	311007170060501	141230050060008	3414,64	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060017724	311007170060501	141230050060011	26,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060018283	311007170060501	141230050060011	39,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060019349	311007170060501	141230050060008	178,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060019350	311007170060501	141230050060008	108,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060019566	311007170060501	141230050060008	120,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060020491	311007170060501	141230050060008	188,00	M	192	REDES DE AGUA DIAM 32 MM SAO ROQUE PVC
060020492	311007170060501	141230050060008	200,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060020493	311007170060501	141230050060008	220,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060020553	311007170060501	141230050060008	1704,60	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060021556	311007170060501	141120050060008	2556,00	M	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060021865	311007170060501	141230050060011	46,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060022061	311007170060501	141230050060011	135,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060022258	311007170060501	141230050060008	468,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060022531	311007170060501	141230050060011	57,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060023328	311007170060501	141230050060008	15,00	M	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060023858	311007170060501	141230050060008	425,52	M	533	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060024092	311007170060501	141230050060011	18,00	UN	206	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060024343	311007170060501	141230050060008	488,00	M	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060024654	311007170060501	141230050060011	29,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060025244	311007170060501	141230050060008	902,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060025246	311007170060501	141230050060008	516,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060025247	311007170060501	141230050060008	293,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060025248	311007170060501	141230050060008	60,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060025249	311007170060501	141230050060008	120,00	M	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060025625	311007170060501	141230050060011	38,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060026328	311007170060501	141230050060011	40,00	UN	252	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060026855	311007170060501	141230050060008	860,30	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060026856	311007170060501	141230050060008	970,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060026857	311007170060501	141230050060008	12,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060026858	311007170060501	141230050060008	1872,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060026859	311007170060501	141230050060008	1125,19	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060026860	311007170060501	141230050060008	652,00	M	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060027359	311007170060501	141230050060011	48,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060027360	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060027509	311007170060501	141230050060008	42,00	M	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060028006	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060028007	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060028678	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060028924	311007170060501	141230050060008	523,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060029247	311007170060501	141230050060008	12,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO

Adm. Mário Eduardo Parente Affonseca
 Superintendente - RM
 Matrícula: 32.467-2

Marcia Aparecida Carvajal
 Advogada, OAB/RM 111
 OAB/SP 74.872
 Matr. 85.127-6

Marcia Aparecida Carvajal
 PRESENTE

Marcia Najarro
 Chefe de Gabinete
 Prefeitura São Roque
 Mat. 6521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM CARRAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD. CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060029248	311007170060501	141230050060008	23,83	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - PVC
060029249	311007170060501	141230050060008	11,70	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 75 MM - PVC
060029250	311007170060501	141230050060008	23,67	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 110 MM - PVC
060029251	311007170060501	141230050060008	1206,73	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060029252	311007170060501	141230050060008	320,20	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 150 MM - FOFO
060029253	311007170060501	141230050060008	1044,28	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 200 MM - FOFO
060029254	311007170060501	141230050060008	661,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 400 MM - FOFO
060029256	311007170060501	141230050060011	30,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060030568	311007170060501	141230050060011	26,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060030701	311007170060501	141230050060008	206,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060031400	311007170060501	141230050060011	25,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060032318	311007170060501	141230050060011	24,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060032420	311007170060501	141230050060011	53,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060032900	311007170060501	141230050060008	107,37	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060032901	311007170060501	141200500600008	1945,10	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 300 MM - FOFO
060032902	311007170060501	141120050060008	2780,24	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 400 MM - FOFO
060032903	311007170060501	141120050060008	107,37	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060032926	311007170060501	141230050060008	252,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060032927	311007170060501	141230050060008	6,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 100 MM - PVC
060032935	311007170060501	141120050060008	945,10	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 300 MM - FOFO
060032936	311007170060501	141120050060008	2780,24	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 400 MM - FOFO
060033197	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060033351	311007170060501	141230050060011	182,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060034308	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060034444	311007170060501	141230050060008	118,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060035036	311007170060501	141230050060011	19,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060035505	311007170060501	141230050060011	38,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060035635	311007170060501	141230050060008	59,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060035710	311007170060501	141230050060008	492,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060036323	311007170060501	141230050060011	34,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060036996	311007170060501	141230050060011	16,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060037181	311007170060501	141230050060011	453,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060038078	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	611	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060038200	311007170060501	141230050060008	82,00	M	252	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC
060039331	311007170060501	141230050060011	24,00	UN	31	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060039512	311007170060501	141230050060011	206,00	M	292	REDES DE AGUA - DIAM. 50 MM - SAO ROQUE
060039743	311007170060501	141230050060011	26,00	UN	33	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060040676	311007170060501	141230050060011	112,00	M	34	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060040906	311007170060501	141230050060008	18,00	UN	294	REDE DE AGUA DIAM. 60MM - SAO ROQUE
060041616	311007170060501	141230050060011	113,00	UN	36	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060043585	311007170060501	141230050060011	17,00	UN	39	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060044142	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	41	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060044807	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	42	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060045846	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	44	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE

Márcia Najarro
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 68.127-6

Rafael Molusco Godinho
PREFEITO

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Adm. Márcio Eduardo Perini Affonseca
Superintendente - RM
Matr. 41.467-2

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM O R AÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060046080	311007170060501	141230050060008	44,00	M	299 REDES DE AGUA DIAM - 250 MM FOFO SAO ROQUE
060046081	311007170060501	141230050060008	180,00	M	299 REDES DE AGUA DIAM 300 MM FOFO SAO ROQUE
060046225	311007170060501	141230050060011	22,00	UN	46 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060046426	311007170060501	141230050060008	72,00	M	299 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060047332	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	47 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060047849	311007170060501	141230050060011	24,00	UN	49 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060048076	311007170060501	141230050060008	71,00	M	301 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060048814	311007170060501	141230050060011	45,00	UN	50 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060048945	311007170060501	141230050060011	937,00	M	302 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060048946	311007170060501	141230050060011	441,00	M	302 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060049893	311007170060501	141230050060011	48,00	UN	52 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060050116	311007170060501	141230050060008	30,00	M	302 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060050385	311007170060501	141230050060011	59,00	UN	54 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060050629	311007170060501	141230050060011	47,00	M	303 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060051623	311007170060501	141230050060011	77,00	UN	55 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060052870	311007170060501	141230050060011	41,00	UN	59 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060053594	311007170060501	141230050060011	72,00	UN	60 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060053830	311007170060501	141230050060011	971,00	M	306 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060054554	311007170060501	141230050060008	47,00	UN	62 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060055161	311007170060501	141230050060011	40,00	UN	64 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060055669	311007170060501	141230050060011	40,00	UN	65 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060055903	311007170060501	141230050060008	417,00	M	309 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060056946	311007170060501	141230050060011	40,00	UN	67 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060057128	311007170060501	141230050060011	417,00	M	309 REDE DE AGUA DIAM 50MM- SAO ROQUE
060057799	311007170060501	141230050060011	51,00	UN	68 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060058831	311007170060501	141230050060011	166,00	UN	65 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060059534	311007170060501	141230050060011	39,00	UN	72 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060059711	311007170060501	141230050060011	475,00	M	312 REDE DE AGUA DIAM 50mm- SAO ROQUE
060060172	311007170060501	141230050060011	114,00	UN	73 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060061053	311007170060501	141230050060011	41,00	UN	75 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060062089	311007170060501	141230050060011	43,00	UN	77 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060063274	311007170060501	141230050060011	90,00	UN	78 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060063863	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	78 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060064769	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	80 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060065441	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	81 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060066107	311007170060501	141230050060011	32,00	UN	83 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060066250	311007170060501	141230050060008	171,30	M	317 REDE DE AGUA DIAM 100mm- SAO ROQUE
060066251	311007170060501	141230050060008	214,90	M	317 REDE DE AGUA DIAM 75mm- SAO ROQUE
060066252	311007170060501	141230050060008	200,08	M	317 REDE DE AGUA DIAM 50mm- SAO ROQUE
060066381	311007170060501	141230050060008	1597,80	M	315 REDE DE AGUA DIAM 100MM T.PVC - SAO ROQUE
060066382	311007170060501	141230050060008	288,30	M	315 REDE DE AGUA DIAM 075MM PVC-SAO ROQUE
060066383	311007170060501	141230050060008	2574,70	M	315 REDE DE AGUA DIAM 50MM T.PVC - SAO ROQUE
060066384	311007170060501	141230050060008	874,60	M	315 REDE DE AGUA DIAM 32MM T.P. - SAO ROQUE
060066774	311007170060501	141230050060011	51,00	UN	85 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Parolini Affonso
Superintendente - RM

Marisa Aparecida Cantagallo
Advogada O.RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 80.127-6

Marcia Najarro
PREFEITA

Marcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM O RÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060067680	311007170060501	141230050060011	31,00	UN	86	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060067786	311007170060501	141230050060008	199,32	M	319	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060068491	311007170060501	141230050060011	22,00	UN	88	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060069301	311007170060501	141230050060011	20,00	UN	90	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060069566	311007170060501	141230050060008	835,00	M	320	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060069723	311007170060501	141230050060008	326,64	M	315	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060069724	311007170060501	141230050060008	746,00	M	315	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG - SAO ROQUE
060069819	311007170060501	141230050060011	280,00	UN	83	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060069823	311007170060501	141230050060011	114,00	UN	78	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060070434	311007170060501	141230050060011	14,00	UN	91	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060071129	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	93	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060072229	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	94	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060072840	311007170060501	141230050060011	58,00	UN	96	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060074241	311007170060501	141230050060011	155,00	UN	98	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060074884	311007170060501	141230050060011	39,00	UN	99	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060074987	311007170060501	141230050060008	59,00	M	325	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060075967	311007170060501	141230050060011	59,00	UN	103	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060076163	311007170060501	141230050060011	8,00	UN	103	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060076164	311007170060501	141230050060008	2655,90	M	324	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG - SAO ROQUE
060076387	311007170060501	141230050060008	4392,36	M	324	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060077072	311007170060501	141230050060011	62,00	UN	98	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060078995	311007170060502	141230050060011	2,00	UN	104	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060079643	311007170060501	141230050060011	234,00	UN	98	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAO DE TGA
060080309	311007170060501	141230050060011	15,00	UN	109	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060080310	311007170060501	141230050060011	29,00	UN	111	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060080883	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	111	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060080884	311007170060501	141230050060011	38,00	UN	112	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060082140	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	112	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060082141	311007170060501	141230050060011	34,00	UN	114	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060082474	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	114	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060082475	311007170060501	141230050060011	35,00	UN	116	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060083228	311007170060501	141230050060011	16,00	UN	116	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060083229	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	117	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060083237	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	117	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060084502	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	117	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060084503	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	119	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060085037	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	119	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060085038	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	121	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060086095	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	121	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060087349	311007170060501	141230050060011	36,00	UN	122	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060088000	311007170060501	141230050060011	287,00	UN	117	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060088229	311007170060501	141230050060008	1,00	UN	125	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060088230	311007170060501	141230050060008	572,00	M	337	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060088231	311007170060501	141230050060008	176,00	M	337	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060088231	311007170060501	141230050060008	403,00	M	337	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 32.467-2

Marcia Najarro Guimarães
Advogada OAB/SP 111
OAB/SP 74.872
Matr. 85.127.6

Marcia Najarro Guimarães
PREFEITA

Marcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 8521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C/ RACÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060088912	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	127	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060089809	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	129	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060090583	311007170060501	141230050060011	6,00	UN	130	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060090861	311007170060501	141230050060008	170,00	M	339	REDE DE AGUA DIAM. 32mm- SAO ROQUE
060091877	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	132	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060091964	311007170060501	141230050060008	36,00	M	340	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060092455	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	134	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060092456	311007170060501	141230050060011	10,00	UN	134	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060092706	311007170060501	141230050060008	182,00	M	341	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060092839	311007170060501	141230050060008	3396,54	M	333	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060092840	311007170060501	141230050060008	881,74	M	333	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG - SAO ROQUE
060092841	311007170060501	141230050060008	8,50	M	333	REDE DE AGUA DIAM. 150MMFOFO - SAO ROQUE
060093374	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	135	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060093375	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	135	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060093617	311007170060501	141230050060008	86,00	M	342	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060093618	311007170060501	141230050060008	29,20	M	342	REDE DE AGUA DIAM. 32mm- SAO ROQUE
060093619	311007170060501	141230050060008	48,00	M	342	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060094176	311007170060501	141230050060011	44,00	UN	137	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060094177	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	137	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060094184	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	137	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060094185	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	137	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060094463	311007170060501	141230050060011	83,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060094465	311007170060501	141230050060011	12,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060095183	311007170060501	141230050060011	6,00	UN	138	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060095386	311007170060501	141230050060008	807,26	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060095387	311007170060501	141230050060008	130,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 32mm- SAO ROQUE
060095388	311007170060501	141230050060008	243,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 100mm- SAO ROQUE
060095389	311007170060501	141230050060008	141,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 75mm- SAO ROQUE
060095859	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	140	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060095860	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	140	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060096960	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	142	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060096961	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	142	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060097167	311007170060501	141230050060008	400,00	M	345	REDE DE AGUA DIAM. 50mm- SAO ROQUE
060098520	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	145	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060098922	311007170060501	141230050060008	1900,00	M	343	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060098990	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	138	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060099398	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	147	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060100194	311007170060501	141230050060011	6,00	UN	148	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060105201	311007170060501	141230050060008	1154,48	M	353	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060105202	311007170060501	141230050060008	2142,00	M	353	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG - SAO ROQUE
060105285	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	158	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060105286	311007170060501	141230050060011	60,00	UN	158	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060111619	311007170060501	141230050060008	126,00	M	352	REDE DE AGUA DIAM. 75MMFOFO - SAO ROQUE
060111620	311007170060501	141230050060008	159,50	M	352	REDE DE AGUA DIAM. 400MMFOFO - SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pereira Affonseca
superintendente - RM

Márcia Regina de Lima
Advogada - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Rafael Malacco Godinho
PROFESSOR

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 8521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C/RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060123649	311007170060501	141230050060008	402,00	M	362	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG -SAO ROQUE
060123650	311007170060501	141230050060008	229,00	M	362	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG -SAO ROQUE
060123651	311007170060501	141230050060008	150,00	M	362	REDE DE AGUA DIAM. 100MMPVCRIG -SAO ROQUE
060123652	311007170060501	141230050060008	134,00	M	362	REDE DE AGUA DIAM. 150MMPVCRIG -SAO ROQUE
060123653	311007170060501	141230050060008	176,60	M	364	REDE DE AGUA DIAM. 200MMPVCRIG -SAO ROQUE
060123654	311007170060501	141230050060008	225,90	M	364	REDE DE AGUA DIAM. 250MMPVCRIG -SAO ROQUE
060128796	311007170060501	141230050060008	7264,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG -SAO ROQUE
060128797	311007170060501	141230050060008	2485,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG -SAO ROQUE
060128798	311007170060501	141230050060008	2136,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 100MMFOFO -SAO ROQUE
060128799	311007170060501	141230050060008	742,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 150MMFOFO -SAO ROQUE
060128847	311007170060501	141230050060011	99,00	UN	195	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE
060129601	311007170060501	141230050060008	2182,10	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG -SAO ROQUE
060129602	311007170060501	141230050060008	20,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 75MMPVCRIG -SAO ROQUE
060129625	311007170060501	141230050060011	407,00	UN	195	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE
060129630	311007170060501	141230050060011	390,00	UN	195	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE
060132817	311007170060501	141230050060008	860,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG -SAO ROQUE
060132818	311007170060501	141230050060008	96,00	M	370	REDE DE AGUA DIAM. 300MMFOFO -SAO ROQUE
060140673	311007170060501	141230050060011	316,00	UN	202	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE
060141205	311007170060501	141230050060008	130,00	M	380	AD AGUA BRUTA DIAM. 250MMFOFO -SAO ROQUE
060142610	311007170060501	141230050060008	2524,35	M	377	REDE DE AGUA DIAM. 50MMPVCRIG -SAO ROQUE
060146914	311007170060501	141230050060008	888,00	M	358	AD AGUA TRAT 50MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146915	311007170060501	141230050060008	4960,00	M	358	AD AGUA TRAT 75MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146916	311007170060501	141230050060008	3234,00	M	358	AD AGUA TRAT 100MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146919	311007170060501	141230050060008	552,60	M	358	REDE DE AGUA 100MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146920	311007170060501	141230050060008	3240,00	M	358	REDE DE AGUA 200MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146921	311007170060501	141230050060008	4810,00	M	358	REDE DE AGUA 75MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146922	311007170060501	141230050060008	4655,00	M	358	REDE DE AGUA 150MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060146923	311007170060501	141230050060011	6640,00	M	358	REDE DE AGUA 75MMPVCRIG SAO ROQUE CT 765/94
060148737	311007170060501	142110050060026	160,00	UN	210	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE CFS 072/02
060149139	312107170060502	142110050060026	1,00	M	120	ENERGIZACAO EEE SAO ROQUE CFS 385/94 L3
060157350	311007170060501	141230050060008	36,00	M	355	REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 385/94 L3
060157351	311007170060501	141230050060008	6673,70	M	355	REDE DE AGUA 75MMPVCRIG SAO ROQUE 385/94 L3
060157352	311007170060501	141230050060008	3164,00	M	355	REDE DE AGUA 100MMPVCRIG SAO ROQUE 385/94 L3
060157353	311007170060501	141230050060008	791,00	M	355	REDE DE AGUA 150MMPVCRIG SAO ROQUE 385/94 L3
060157354	311007170060501	141230050060008	652,00	M	355	REDE DE AGUA 200MMPVCRIG SAO ROQUE 385/94 L3
060157408	311007170060501	141230050060011	450,00	UN	163	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 8871/01
060167916	311007170060501	141230050060008	39,00	M	393	REDE DE AGUA 300MMCM AM SAO ROQUE CFS 25/03
060173200	311007170060501	141230050060008	3000,00	M	343	AD AGUA BRUTA 200MMFOFO - SAO ROQUE CFS 29/03
060173226	311007170060501	141230050060008	5800,00	M	343	REDE DE AGUA 50MMPVCRIG - SAO ROQUE CFS 29/03
060173227	311007170060501	141230050060008	2100,00	M	343	REDE DE AGUA 75MMPVCRIG - SAO ROQUE CFS 29/03
060173228	311007170060501	141230050060008	1000,00	M	343	REDE ESGOTOS 100MMPVCRIG - SAO ROQUE CFS 29/03
060173229	311007170060501	141230050060008	1100,00	M	343	REDE ESGOTOS 150MMPVCRIG - SAO ROQUE CFS 29/03
060173230	311007170060501	141230050060008	800,00	M	343	REDE DE AGUA 50MMPVCRIG - SAO ROQUE CFS 28/03
060173240	311007170060501	141230050060011	60,00	UN	137	LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE

Handwritten signature

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Handwritten signature
Dilson Telles Godinho
PREFEITO

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM

Marisa Aparecida Santagata
Advogada - O.RM 111
OAB/SP 74.872

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM CATEGORIAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060177414	311007170060501	141230050060011	28,00	UN	283 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060177417	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	283 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060177701	311007170060501	141210050060008	842,60	M	396 AD AGUA TRAT 150MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177702	311007170060501	141210050060008	655,72	M	396 AD AGUA TRAT 150MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177703	311007170060501	141210050060008	524,01	M	396 AD AGUA TRAT 150MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177704	311007170060501	141210050060008	1612,76	M	396 AD AGUA TRAT 150MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177713	311007170060501	141230050060008	50,00	M	396 REDE DE AGUA 50MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177714	311007170060501	141230050060008	230,00	M	396 REDE DE AGUA 75MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177715	311007170060501	141230050060008	15,30	M	396 REDE DE AGUA 100MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177716	311007170060501	141230050060008	399,70	M	396 REDE DE AGUA 150MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060177717	311007170060501	141230050060008	96,00	M	396 REDE DE AGUA 200MMPCVCRIG SAO ROQUE 7312/00-IM
060178315	311007170060501	141230050060011	56,00	UN	285 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060178917	311007170060501	141230050060011	32,00	UN	287 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060178920	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	287 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060178921	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	287 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060181642	311007170060501	141230050060011	16,00	UN	290 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060181644	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	290 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060182171	311007170060501	141230050060011	23,00	UN	292 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060182792	311007170060501	141230050060011	103,00	UN	293 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060182795	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	293 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060182796	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	293 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060183514	311007170060501	141230050060011	49,00	UN	295 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060183517	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	295 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060183518	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	295 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060184677	311007170060501	141230050060011	75,00	UN	296 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060184681	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	296 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060185412	311007170060501	141230050060011	55,00	UN	298 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060185416	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	298 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186210	311007170060501	141230050060011	47,00	UN	300 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186215	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	300 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186994	311007170060501	141230050060011	31,00	UN	301 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186998	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	301 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186999	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	301 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060186999	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	303 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060188309	311007170060501	141230050060008	108,00	M	401 REDE DE AGUA 50MMPCVCRIG SAO ROQUE 2540/01IM
060195905	311007170060501	141230050060011	497,00	UN	261 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE 22798/03
060195977	311007170060501	141230050060011	82,00	UN	295 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE 4.049/99
060198389	311007170060501	141230050060008	198,00	M	390 REDE DE AGUA 50MMPCVCRIG SAO ROQUE 7054/04
060199130	311007170060501	141230050060008	584,50	M	427 REDE DE AGUA 50MMFIBROC SAO ROQUE 7054/04
060199531	311007170060501	141230050060011	197,00	UN	314 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE 7054/04
060199576	311007170060501	141230050060011	204,00	M	425 REDE DE AGUA 150MMPCVCRIG SAO ROQUE O/O 3279/04
060201901	311007170060501	141230050060008	205,80	M	434 REDE DE AGUA 50MMPCVCRIG SAO ROQUE 31904/05
060205909	311007170060501	141230050060008	365,10	M	434 REDE DE AGUA 50MMPCVCRIG SAO ROQUE 28298/05
060205910	311007170060501	141230050060008	503,00	UN	236 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE 4049/99
060211473	311007170060501	141230050060011			

M. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM

Advogada D RM 111
OAB/SP 74.872

Blanca Kolareski
PREFEITA

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6524

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C. RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID/VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060212314	311007170060501	14120050060008	1.112,00	M	437 AD AGUA BRUTA 300MMPVCRIG SAO ROQUE 32558/04
060212316	311007170060501	141210050060008	3222,85	M	434 AD AGUA TRAT 300MMFOFO SAO ROQUE 16439/05
060212801	311007170060501	141230050060008	223,44	M	437 REDE DE AGUA 50MM PVC SAO ROQUE OO 3343/06
060213222	311007170060501	141230050060008	2934,12	M	400 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 24765/01
060213223	311007170060501	141230050060008	1409,85	M	400 REDE DE AGUA 75MMPVCRIG SAO ROQUE 24765/01
060213224	311007170060501	141230050060008	1282,50	M	400 REDE DE AGUA 100MMPVCRIG SAO ROQUE 24765/01
060213225	311007170060501	141230050060008	1387,54	M	400 REDE DE AGUA 100MMDEFOFO SAO ROQUE 24765/01
060213226	311007170060501	141230050060008	70,56	M	440 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 36216/04
060213227	311007170060501	141230050060011	184,00	UN	241 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 3383/01
060213273	311007170060501	141230050060011	215,00	UN	275 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 21824/02RM
060213274	311007170060501	141230050060011	288,00	UN	344 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 36216/04
060216852	311007170060501	141230050060008	800,00	M	441 REDE DE AGUA 150MMPVCRIG SAO ROQUE 13989/06
060216853	311007170060501	141230050060008	280,00	M	443 REDE DE AGUA 100MMPVCRIG SAO ROQUE 32100/06
060216854	311007170060501	141230050060008	60,00	M	443 REDE DE AGUA 150MMFOFO SAO ROQUE 32100/06
060216855	311007170060501	141230050060008	70,56	M	443 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 32100/06
060216856	311007170060501	141230050060008	345,00	M	443 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 13989/06
060216931	311007170060501	141230050060011	35,00	UN	345 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE
060219321	311007170060501	141230050060011	10,00	UN	357 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE 13989/06
060219521	311007170060501	141230050060011	937,00	M	447 REDE DE AGUA 150MMPVCRIG SAO ROQUE 32100/06
060219583	311007170060501	141230050060011	19,00	UN	358 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 32100/06
060220222	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	358 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060220223	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	358 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060220224	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	358 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060220351	311007170060501	141230050060008	77,00	M	447 REDE DE AGUA DIAM 50mm- SAO ROQUE 32100/06
060222482	311007170060501	141230050060011	18,00	UN	363 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 32100/06
060222483	311007170060501	141230050060011	29,00	UN	352 LIGACOES DE AGUA-SAO ROQUE 35858/06
060224308	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	365 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060225320	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	366 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060225523	311007170060501	141230050060008	117,60	M	451 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE O/O 9298/07
060225711	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	365 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE O/O 3388/07
060226415	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	368 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060227599	311007170060501	141230050060011	15,00	UN	370 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060227600	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	370 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060227887	311007170060501	141210050060008	2160,00	M	454 AD AGUA TRAT 200MMFOFO SAO ROQUE 33713/06
060227888	311007170060501	141210050060008	222,00	M	454 AD AGUA TRAT 300MMFOFO SAO ROQUE 33713/06
060227889	311007170060501	141210050060008	45,00	M	454 AD AGUA TRAT 400MMFOFO SAO ROQUE 33713/06
060227976	311007170060501	141230050060008	1307,04	M	452 REDE DE AGUA 50MMPVCRIG SAO ROQUE 20373/06
060228277	311007170060501	141230050060011	294,00	UN	368 LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 20372/06
060228900	311007170060501	141230050060011	15,00	UN	371 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060228901	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	371 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060228902	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	371 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060230591	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	375 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060230730	311007170060501	141230050060008	135,00	M	455 REDE DE AGUA DIAM 50mm- SAO ROQUE
060231304	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	376 LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pereira Affonso
Superintendente - RM

Márcia Aparecida Cantagallo
Advogada - RM 111
CAB/CP 74.872
M. 35.4274

Cláudia Melissa Godinho
PROFESSOR

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 652*

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C/ RACÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060232303	311007170060501	141230050060011	18,00	UN	378	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232304	311007170060501	141230050060011	3,00	UN	378	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232305	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	378	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232708	311007170060501	141230050060011	60,00	UN	380	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232709	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	380	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232710	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	380	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060232908	311007170060501	141230050060008	211,68	M	455	REDE DE AGUA 50 MM PVC RIG SAO ROQUE OO 9335/08
060232959	311007170060501	141230050060008	205,00	M	434	REDE DE AGUA 50MM PVC RIG SAO ROQUE 31904/05-RM
060232998	311007170060501	141230050060011	27,00	UN	329	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
060233000	311007170060501	141230050060008	21,00	UN	375	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE O/O 9538/08
060234026	311007170060501	141230050060011	2287,00	M	458	REDE DE AGUA DIAM 50mm- SAO ROQUE
060234928	311007170060501	141230050060011	13,00	UN	383	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060235100	311007170060501	141210050060008	69,60	M	457	AD AGUA TRAT 250MMFOFO SAO ROQUE 28733/07
060235101	311007170060501	141210050060008	258,90	M	457	AD AGUA TRAT 300MMFOFO SAO ROQUE 28733/07
060235102	311007170060501	141230050060008	785,00	M	457	REDE DE AGUA 50MM PVC RIG SAO ROQUE 28733/07
060235130	311007170060501	141230050060008	687,96	M	459	REDE DE AGUA 50MM PVC RIG SAO ROQUE O/O 3450/08
060235137	311007170060501	141230050060011	14,00	M	380	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 28733/07
060235768	311007170060501	141230050060011	840,84	M	458	REDE ESGOTOS 150MM CERAM SAO ROQUE 47743/07
060235817	311007170060501	141230050060011	48,00	M	447	REDE DE AGUA 800MM FOFO SAO ROQUE OO 3338/05
060235839	311007170060501	141230050060011	143,00	UN	381	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 47743/07
060235840	311007170060501	141230050060011	665,00	UN	378	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 6686/07-RM
060236422	311007170060501	141230050060011	12,00	UN	384	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060236717	311007170060501	141230050060011	12,00	UN	386	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060236718	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	386	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060237811	311007170060501	141230050060011	14,00	UN	388	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060238799	311007170060501	141230050060011	11,00	UN	389	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060239810	311007170060501	141230050060011	4,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060240014	311007170060501	141230050060008	12,00	M	600	REDE DE AGUA 150MMFOFO SAO ROQUE 26673/08
060240015	311007170060501	141230050060008	276,00	M	600	REDE DE AGUA 75 MM PVC RIG SAO ROQUE 26673/08
060240016	311007170060501	141230050060008	450,00	M	600	REDE DE AGUA 200 MM FOFO SAO ROQUE OS 3219/03
060240149	311007170060501	141230050060011	70,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 26673/08
060240157	311007170060501	141230050060011	21,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060240513	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060240514	311007170060501	141230050060011	7,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060241492	311007170060501	141230050060008	358,68	M	600	REDE DE AGUA 50MM PVC RIG SAO ROQUE OS 9271/07
060241700	311007170060501	141230050060008	312,00	M	600	REDE DE AGUA 150MMFOFO SAO ROQUE OS 9271/07
060241701	311007170060501	141230050060008	240,00	M	600	REDE DE AGUA 200MMFOFO SAO ROQUE OS 9271/07
060241702	311007170060501	141230050060008	1482,00	M	600	REDE DE AGUA 250MMFOFO SAO ROQUE OS 9271/07
060241703	311007170060501	141230050060008	822,00	M	600	REDE DE AGUA 300MMFOFO SAO ROQUE OS 9271/07
060241704	311007170060501	141230050060008	258,00	M	600	REDE DE AGUA 400MMFOFO SAO ROQUE OS 9271/07
060241705	311007170060501	141230050060008	384,00	M	600	REDE DE AGUA 80MMFF SAO ROQUE OS 9271/07
060241706	311007170060501	141230050060008	307,40	M	600	REDE DE AGUA 150MM PVC RIG SAO ROQUE OS 9271/07
060241707	311007170060501	141230050060008	1464,12	M	600	REDE DE AGUA 50MM PVC RIG SAO ROQUE OS 9271/07
060241708	311007170060501	141230050060008				

Dr. Mário Eduardo Pardini Afonso
Superintendente - RM

Marisa Aparecida Dantagnolo
Advogada OAB/RM 111
OAB/SP 74.872
11-33-957-3

[Assinatura]
Márcia Naiara
PROPRIO

[Assinatura]
Márcia Naiara
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal
Mar. 2010

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM CATEGORIA RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
060241709	311007170060501	141230050060008	731,25	M	600	REDE DE AGUA 75MMIPVCRIG SAO ROQUE OS 9271/07
060241710	311007170060501	141230050060008	1539,12	M	600	REDE DE AGUA 110MMPEAD SAO ROQUE OS 9271/07
060242289	311007170060501	141230050060011	61,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE 023/08
060242814	311007170060501	141230050060011	14,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060243500	311007170060501	141230050060011	10,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060243501	311007170060501	141230050060011	2,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060243502	311007170060501	141230050060011	1,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060243804	311007170060501	141230050060011	10,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060244487	311007170060501	141230050060011	5,00	UN	600	LIGACOES DE AGUA - SAO ROQUE
060244750	311007170060501	141230050060011	126,00	M	600	REDE DE AGUA 150MMFOTO SAO ROQUE OS 9348/08
070000117	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070000696	312107170060502	142110050060011	21,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070001012	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070001439	312107170060502	142110050060008	9,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070001605	312107170060502	142110050060011	46,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070001980	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070002626	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070003042	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070003479	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070003763	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070004211	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070004490	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070004786	312107170060502	142110050060008	1726,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070004870	312107170060502	142110050060008	8549,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070005210	312107170060502	142110050060008	241,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070005392	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070005683	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070006047	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	533	LIGACOES DE AGUA SAO ROQUE
070006376	312107170060502	142110050060011	17,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070006663	312107170060502	142110050060008	1021,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070006989	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070007801	312107170060502	142110050060011	36,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070008145	312107170060502	142110050060011	35,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070008467	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070008670	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070008940	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070009288	312107170060502	142110050060011	6,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070009367	312107170060502	142110050060008	1204,25	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.200 MM/T.CERAMICO
070009368	312107170060502	142110050060008	700,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.250 MM/C.AMIANTO
070009369	312107170060502	142110050060008	790,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070009422	312107170060502	142110050060008	155,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070009423	312107170060502	142110050060008	41,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070010060	312107170060502	142110050060008	5581,70	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonso
Superintendente - RM

Marcelo Antonio de Souza
Advogado DIRM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

Blanca Toledo Góes
PREFEITO

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OBRERAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070010061	312107170060502	142110050060008	4760,60	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070010062	312107170060502	142110050060011	442,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070010200	312107170060502	142110050060011	39,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070010640	312107170060502	142110050060008	60,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070010836	312107170060502	142110050060011	23,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070011109	312107170060502	142110050060008	37,50	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070011753	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070011999	312107170060502	142110050060011	22,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070012133	312107170060502	142110050060011	60,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070012256	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070012443	312107170060502	142110050060008	308,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070012823	312107170060502	142110050060008	30,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070012824	312107170060502	142110050060008	30,00	M	206	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070012959	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	533	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070013311	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070013653	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070013835	312107170060502	142110050060008	580,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070013900	312107170060502	142110050060008	140,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070013901	312107170060502	142110050060008	682,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070014204	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070014805	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070015284	312107170060502	142110050060011	17,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070015835	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070016063	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070016247	312107170060502	142110050060008	30,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070016613	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070017481	312107170060502	142110050060011	6,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070017556	312107170060502	142110050060011	384,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070018465	312107170060502	142110050060011	20,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070018550	312107170060502	142110050060011	328,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070018881	312107170060502	142110050060008	22,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070019197	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070019490	312107170060502	142110050060008	205,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.200 MM/T.CERAMICO
070019673	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070020102	312107170060502	142110050060011	26,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070021093	312107170060502	142110050060008	33,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070021267	312107170060502	142110050060008	642,50	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070021268	312107170060502	142110050060008	191,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070021271	312107170060502	142110050060008	661,00	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.100 MM/T.CERAMICO
070021272	312107170060502	142110050060008	595,90	M	252	REDE DE ESGOTO DIAM.150 MM/T.CERAMICO
070021290	312107170060502	142110050060011	18,00	UN	611	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE
070021566	312107170060502	142110050060011	171,00	M	292	REDES DE ESGOTO DIAM 100 MM SAO ROQUE
070021703	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	31	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070021998	312107170060502	142110050060011	23,00	UN	33	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE

Handwritten signature

Márcia Najaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

Marisa Aparecida Camargo
Advogada OAB/SP 111
Matr: 65.127-6

Handwritten signature
MARCIA NAJARO
PREFEITO

Edoardo Pardini Affonseca
Secretaria de Planejamento - RM

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C/RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070022128	312107170060502	142110050060008	240,00	M	293	REDE DE ESGOTOS DIAM 150MM- SAO ROQUE
070022537	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	34	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070022702	312107170060502	142110050060008	80,00	M	294	REDE DE ESGOTOS DIAM 150MM- SAO ROQUE
070022973	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	36	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070023451	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	37	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070024308	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	41	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070024869	312107170060502	142110050060011	19,00	UN	42	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070025204	312107170060502	142110050060011	21,00	UN	44	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070025304	312107170060502	142110050060008	45,00	M	299	REDES DE ESGOTO DIAM-100MM T.CERAMICO MUN-SAO ROQUE
070025305	312107170060502	142110050060008	260,00	M	299	REDES DE ESGOTO DIAM-150MM T.CERAMICO MUN-SAO ROQUE
070025598	312107170060502	142110050060011	8,00	UN	46	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070025739	312107170060502	142110050060011	396,00	M	299	REDE DE ESGOTOS DIAM 150MM- SAO ROQUE
070026118	312107170060502	142110050060008	6,00	UN	47	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070026614	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	49	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070027172	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	50	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070027262	312107170060502	142110050060008	74,00	M	302	REDE DE ESGOTOS DIAM 100MM- SAO ROQUE
070027675	312107170060502	142110050060011	25,00	UN	52	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070028174	312107170060502	142110050060011	57,00	UN	54	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070028702	312107170060502	142110050060011	64,00	UN	55	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070029341	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	59	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070029772	312107170060502	142110050060011	31,00	UN	60	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070030122	312107170060502	142110050060011	12,00	UN	62	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070030449	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	64	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070030858	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	65	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070031218	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	67	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070031481	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	68	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070032145	312107170060502	142110050060011	34,00	UN	65	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070032504	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	72	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070033040	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	73	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070033411	312107170060502	142110050060011	28,00	UN	75	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070034047	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	77	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070034424	312107170060502	142110050060011	22,00	UN	78	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070034654	312107170060502	142110050060011	36,00	UN	78	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070034844	312107170060502	142110050060008	275,00	M	315	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070035123	312107170060502	142110050060011	11,00	UN	80	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070035408	312107170060502	142110050060011	16,00	UN	81	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070035688	312107170060502	142110050060011	15,00	UN	83	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070035776	312107170060502	142110050060008	433,00	M	317	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070036227	312107170060502	142110050060011	17,00	UN	85	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070036637	312107170060502	142110050060011	22,00	UN	86	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070036698	312107170060502	142110050060011	303,50	M	319	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070036948	312107170060502	142110050060008	350,60	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 400MM T CONCRETO- SAO ROQUE
070036949	312107170060502	142110050060008	17,90	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 300MM F.F.- SAO ROQUE
070036950	312107170060502	142110050060008	1073,72	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 500MM T CONCRETO- SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonso
Intendente - RM

Márcia Regina Cortez
Advogada - CRM 111
SABESP 74.872

Diácono Rolando Guedes
PREF. SAO ROQUE

Márcia Regina Cortez
Chefe de Gabinete
Prefeitura de São Roque
Mat. 6571

RELAÇÃO DE BENS E DIREIS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM C RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070036984	312107170060502	142110050060008	628,10	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 150MM TC- SAO ROQUE
070036985	312107170060502	142110050060008	362,80	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 200MM TC- SAO ROQUE
070036986	312107170060502	142110050060008	397,20	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 300MM TC- SAO ROQUE
070036987	312107170060502	142110050060008	1490,80	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 375MM TC- SAO ROQUE
070036988	312107170060502	142110050060008	86,70	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 150MM F.F- SAO ROQUE
070036989	312107170060502	142110050060008	18,80	M	315	REDE DE ESGOTO DIAM 400MM F.F- SAO ROQUE
070037354	312107170060502	142110050060011	18,00	UN	88	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070037913	312107170060502	142110050060011	959,00	M	318	LN RECALQUE AGUADIAM. 100MMPVCRIG -SAO ROQUE
070037950	312107170060502	142110050060011	46,00	UN	78	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070038198	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	91	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070038928	312107170060502	142110050060011	679,90	M	321	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070039512	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	96	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070040377	312107170060502	142110050060011	133,00	UN	98	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070040736	312107170060502	142110050060011	13,00	UN	99	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070041474	312107170060502	142110050060008	1524,00	M	324	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070043050	312107170060502	142110050060011	128,00	UN	98	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070043327	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	109	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070043587	312107170060502	142110050060011	7,00	UN	111	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070044232	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	112	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070044233	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	112	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070044901	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	114	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070044976	312107170060502	142110050060011	45,00	M	332	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070045058	312107170060502	142110050060011	2,00	UN	116	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070045059	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	116	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070045604	312107170060502	142110050060011	10,00	UN	117	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070046040	312107170060502	142110050060011	2,00	UN	119	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070046443	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	121	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070047034	312107170060502	142110050060011	70,00	UN	122	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070047781	312107170060502	142110050060011	397,00	M	337	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070048109	312107170060502	142110050060008	96,00	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MM CERAM -SAO ROQUE
070048645	312107170060502	142110050060008	58,00	UN	130	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070049268	312107170060502	142110050060011	45,00	M	339	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070049457	312107170060502	142110050060008	174,00	M	339	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070049458	312107170060502	142110050060008	4,00	UN	132	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070049717	312107170060502	142110050060011	55,00	M	340	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070049773	312107170060502	142110050060008	7488,36	M	337	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070049847	312107170060502	142110050060008	13,30	M	337	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MMFOFO -SAO ROQUE
070049848	312107170060502	142110050060008	2817,55	M	337	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070049849	312107170060502	142110050060008	1890,20	M	337	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070049850	312107170060502	142110050060008	173,00	UN	125	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070049925	312107170060502	142110050060011	208,00	UN	125	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070049926	312107170060502	142110050060011	55,00	UN	125	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070050106	312107170060502	142110050060011	59,00	UN	134	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE

Mário Eduardo Pardini Afonso
Superintendente - RM
Matrícula 37.467-2

Marcia Najario
Advogada DRM 111
OAB/SP 74.872
Matr. 20.227-5

Marcia Najario
PREFEITO

Marcia Najario
Chefe de Gabinete
Prefeitura de São Roque
Mat. 2551

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070050432	312107170060502	142110050060008	814,65	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070050433	312107170060502	142110050060008	17,50	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MM CERAM -SAO ROQUE
070050434	312107170060502	142110050060008	334,75	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MMPVC RIG -SAO ROQUE
070050435	312107170060502	142110050060008	69,75	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MMPVC RIG -SAO ROQUE
070050436	312107170060502	142110050060008	8,50	M	333	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM FOFO -SAO ROQUE
070050731	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	135	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070051160	312107170060502	142110050060011	45,00	UN	137	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070051161	312107170060502	142110050060011	4,00	UN	137	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070051357	312107170060502	142110050060008	914,00	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070051664	312107170060502	142110050060008	153,00	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070051665	312107170060502	142110050060008	357,00	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070051977	312107170060502	142110050060008	164,00	M	344	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070052575	312107170060502	142110050060008	240,00	M	345	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
0700533400	312107170060502	142110050060008	1443,40	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070053401	312107170060502	142110050060008	22,00	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MMPVC RIG -SAO ROQUE
070053425	312107170060502	142110050060008	1296,50	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070053426	312107170060502	142110050060008	713,80	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MMPVC RIG -SAO ROQUE
070053427	312107170060502	142110050060008	101,20	M	343	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MMPVC RIG -SAO ROQUE
070053481	312107170060502	142110050060011	73,00	UN	137	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070054133	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	148	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070054253	312107170060502	142110050060008	502,00	M	348	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070055351	312107170060502	142110050060008	268,18	M	349	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- SAO ROQUE
070057300	312107170060502	142110050060008	521,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070057302	312107170060502	142110050060008	736,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070057303	312107170060502	142110050060008	1367,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070057304	312107170060502	142110050060008	600,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070057367	312107170060502	142110050060008	1178,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM FOFO -SAO ROQUE
070057368	312107170060502	142110050060008	40,00	M	353	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM FOFO -SAO ROQUE
070057371	312107170060502	142110050060011	18,00	UN	158	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070057372	312107170060502	142110050060011	30,00	UN	158	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070058221	312107170060502	142110050060008	384,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MMPVC RIG -SAO ROQUE
070058222	312107170060502	142110050060008	538,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070058223	312107170060502	142110050060008	775,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070058224	312107170060502	142110050060008	21,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MM CERAM -SAO ROQUE
070058225	312107170060502	142110050060008	50,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070058226	312107170060502	142110050060008	33,00	M	352	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100MMPVC RIG -SAO ROQUE
070061249	312107170060502	142110050060008	2894,80	M	353	EMISSARIO ESG DIAM. 200MM CERAM -SAO ROQUE
070061250	312107170060502	142110050060008	37,00	M	353	EMISSARIO ESG DIAM. 200MM FOFO -SAO ROQUE
070072201	312107170060502	142110050060008	720,00	M	370	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070072225	312107170060502	142110050060011	268,00	UN	195	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070072240	312107170060502	142110050060011	435,00	UN	195	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070073702	312107170060502	142110050060008	866,00	M	370	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE
070073739	312107170060502	142110050060011	20,00	UN	195	LIGACOES DE ESGOTO-SAO ROQUE
070074222	312107170060502	142110050060008	154,50	M	370	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MM CERAM -SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pandini Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Marisa Aparecida Cantagalli
Advogada - O.R.M. 111
CAB/SP 74.872

Mônica Roberto
PRESE

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELACÃO DE BENS E DIREI S DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM O RAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UNID	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070075238	312107170060502	142110050060008	40,00	M	370	REDE DE ESGOTOS DIAM. 300MMPVCRIG - SAO ROQUE
070079089	312107170060502	142110050060011	87,00	UN	202	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070083077	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	169	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070088049	312107170060502	142110050060008	6846,20	M	355	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 385/94 L3
070088050	312107170060502	142110050060008	1536,00	M	355	REDE ESGOTOS 100MMCMERAM SAO ROQUE 385/94 L3
070088050	312107170060502	142110050060011	384,00	UN	163	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070088093	312107170060502	142110050060011	74,70	M	393	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 9148/01-IM
070089627	312107170060502	142110050060008	132,70	M	393	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 9148/01-IM
070089628	312107170060502	142110050060008	400,00	M	352	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM - SAO ROQUE 18928/96
070095240	312107170060502	142110050060008	10,00	M	345	LN REC ESGOTO 100MMPVCRIG - SAO ROQUE 827/91
070095709	312107170060502	142110050060008	140,00	M	345	LN REC ESGOTO 100MMPVCRIG - SAO ROQUE 827/91
070095710	312107170060502	142110050060008	13,00	UN	283	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070097799	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	283	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070097801	312107170060502	142110050060011	54,00	UN	285	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070098190	312107170060502	142110050060011	21,00	UN	287	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070098558	312107170060502	142110050060011	3,00	UN	287	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070098561	312107170060502	142110050060011	16,00	UN	292	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070099981	312107170060502	142110050060011	77,00	UN	293	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070100572	312107170060502	142110050060011	1,00	UN	293	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070100574	312107170060502	142110050060011	22,00	UN	295	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070100994	312107170060502	142110050060011	52,00	UN	296	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070101715	312107170060502	142110050060011	32,00	UN	298	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070102087	312107170060502	142110050060011	29,00	UN	300	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070102584	312107170060502	142110050060011	5,00	UN	301	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070102979	312107170060502	142110050060011	29,00	UN	301	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070102983	312107170060502	142110050060011	680,30	M	401	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 2540/01IM
070108503	312107170060502	142110050060008	192,00	UN	261	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 2540/01IM
070108526	312107170060502	142110050060011	25,00	UN	295	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 22798/03
070109860	312107170060502	142110050060011	51,00	M	427	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 7054/04
070110325	312107170060502	142110050060011	65,00	UN	314	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100mm- SAO ROQUE
070110357	312107170060502	142110050060011	45,00	M	432	REDE DE ESGOTOS DIAM. 100mm- SAO ROQUE 28950/05
070112094	312107170060502	142110050060008	6,00	M	434	INTERC ESGOTO 150MMCMERAM SAO ROQUE 28950/05
070113213	312107170060502	142110050060008	85,30	M	434	INTERC ESGOTO 600MMCMONCR SAO ROQUE 28950/05
070113214	312107170060502	142110050060008	18,00	M	438	REDE DE ESGOTO 150 MM FF SAO ROQUE OO 3346-06
070116304	312107170060502	142110050060008	29,40	M	438	REDE DE ESGOTO 150 MM PVC SAO ROQUE OO 3346-06
070116305	312107170060502	142110050060011	101,00	UN	277	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 261518/02
070116750	312107170060502	142110050060011	129,00	UN	344	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 36216/04
070116751	312107170060502	142110050060011	78,00	UN	241	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 3383/01
070117856	312107170060502	142110050060008	134,80	M	443	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 32100/06
070118313	312107170060502	142110050060011	14,00	UN	349	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE 32100/06
070118377	312107170060502	142110050060011	76,60	M	443	REDE ESGOTOS 150MMCMERAM SAO ROQUE 32100/06
070118819	312107170060502	142110050060011	3,00	UN	357	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070119376	312107170060502	142110050060011	278,00	M	447	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070119461	312107170060502	142110050060011	9,00	UN	358	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE

Adm. Mário Eduardo Parani Affonseca
 Superintendente - RM

Marisa Aparecida Santagalla
 Advogada O RM 111
 CRP 509 74 872

Márcia Najarro
 PREFEITA

Márcia Najarro
 Chefe de Gabinete
 Prefeitura São Roque
 Mat. 6521

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO - BASE DEZ/2010

NÚMERO DE BP	CENTRO DE CUSTO	CÓD CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	DESCRIÇÃO DO BEM
070119670	312107170060502	1421100500600011	1,00	UN	358	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070122870	312107170060502	1421100500600011	6,00	UN	368	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070123461	312107170060502	1421100500600011	5,00	UN	370	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070123691	312107170060502	1421100500600008	598,80	M	452	REDE ESGOTOS 150MM CERAM SAO ROQUE 20373/06
070123900	313007170060500	1421100500600008	94,08	M	451	REDE ESGOTOS 150MM CERAM O/O 9318/07
070123901	313007170060500	1421100500600008	23,20	M	451	REDE ESGOTOS 150MM FOFO O/O 9318/07
070124017	312107170060502	1421100500600011	133,00	UN	371	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070124271	312107170060502	1421100500600011	8,00	UN	371	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070124405	311007170060501	1421100500600011	1690,00	M	447	REDE ESGOTOS 150MM CERAM O/O 3362/06
070124465	311007170060501	1421100500600011	17,00	UN	357	LIGACOES DE ESGOTO O/O 3361/06
070124971	312107170060502	1421100500600011	2,00	UN	375	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070125369	312107170060502	1421100500600011	2,00	UN	376	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070125672	312107170060502	1421100500600011	7,00	UN	378	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070125971	312107170060502	1421100500600011	9,00	UN	380	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070126466	312107170060502	1421100500600011	279,00	M	458	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- SAO ROQUE
070126794	312107170060502	1421100500600008	1,00	UN	383	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070127140	312107170060502	1421100500600011	795,50	M	458	REDE ESGOTOS 150MM CERAM SAO ROQUE 47743/07
070127244	312107170060502	1421100500600011	56,00	UN	381	LIGACOES DE ESGOTO SAO ROQUE 47743/07
070128673	312107170060502	1421100500600011	1,00	UN	389	LIGACOES DE ESGOTO - SAO ROQUE
070129452	311007170060501	1412300500600011	35,00	UN	600	LIGACOES DE ESGOTO OS 3233/03
070130306	312107170060502	1421100500600011	429,24	M	600	REDE ESGOTOS 200MM PVC RIG SAO ROQUE OS 9272/07
429290500	311007170060501	1412300500600011	5,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429290600	311007170060501	1412300500600011	1,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429290700	311007170060501	1412300500600011	2,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429377400	311007170060501	1412300500600011	4,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429475800	311007170060501	1412300500600011	4,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429525800	312107170060502	1421100500600011	190,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429526300	311007170060501	1412300500600008	64,68	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429526500	311007170060501	1412300500600011	558,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429526700	311007170060501	1412300500600008	114,00	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - F7F7 - I 200 mm
429588700	311007170060501	1412300500600008	82,32	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429650200	311007170060501	1412300500600008	64,68	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429661100	311007170060501	1412300500600008	464,52	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429661200	311007170060501	1412300500600008	535,08	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429660500	311007170060501	1412300500600008	2287,32	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm
429716200	311007170060501	1412300500600008	420,20	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 200 mm
429716300	311007170060501	1412300500600008	1916,50	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 200 mm
429716500	311007170060501	1412300500600011	161,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429719300	311007170060501	1412300500600011	112,00	UN	600	LIGACOES DOMICILIARES LIGAAÇO DE 7GUA
429789300	311007170060502	1421100500600008	40,50	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RCE - CERAMICO - I 150 mm
429790300	311007170060501	1412300500600008	135,24	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 75 mm
429798400	311007170060501	1412300500600008	82,32	M	600	TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RDA - PVC - I 50 mm

Idm. Mário Eduardo Parani Affonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 37.467-2

Mansa Ap. ...
Advogado - RM 111
OAB/SP 74.872
Matr: 85.127-6

[Assinatura]
Dionisio Rolando ...
PREFEITO

[Assinatura]
Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 8521

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - OBRAS EM ANDAMENTO - BASE DEZ/2010

CÓD CONTÁBIL	OBJETO
01.5.4.04.70.01.0018	PROP.0424/018 EEAT SAO ROQUE
01.5.5.04.70.01.0015	PROP.0424/015-03 RESERVATORIO
01.5.5.04.70.01.0016	PROP.0424/016 RESERV.SAO ROQUE
01.5.5.04.70.01.0032	PROP.0424/032 RESERV MOSTEIRO
01.5.5.04.70.01.0033	PROP.0424/033 RESERV SAO ROQUE
02.5.1.04.70.01.0034	PROP.0424/034 EEE SAO ROQUE
02.5.1.04.70.01.0036	PROP.0424/036 EEE SAO ROQUE
02.5.2.04.70.01.0026	ETE SAO ROQUE PROP 424/26
11.1.2.04.70.01.3480	O/O 3480/08 AAB S O ROQUE
11.2.2.04.70.01.3374	O/O 3374/06 RES.500M3 S.ROQUE
11.2.2.04.70.01.3486	O/O 3486/08 RESERV. S O ROQUE
11.2.2.04.70.01.3591	O/O 3591/10 RESERV. S. ROQUE
11.2.3.04.70.01.3463	O/O 3463/08 PROL RD(A) S ROQUE
11.2.3.04.70.01.3464	O/O 3464/08 PROL RD(A)S ROQUE
11.2.3.04.70.01.3467	O/O 3467/08 RD(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.3489	O/O 3489/08 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3499	O/O 3499/09 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3500	O/O 3500/09 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3501	O/O 3501/09 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3503	O/O 3503/09 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3507	O/O 3507/09 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3571	O/O 3571/09 LG(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.3600	O/O 151/10 RD(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.3704	O/O 1402/10 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.9337	O/O 9337 REM.RD(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.9384	O/O 9384/08 REM.RD(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.9434	O/O 681/09 REM.RD(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.9441	O/O 175/10 REM RD(A) S ROQUE
11.2.3.04.70.01.9442	O/O 176/10 LG(A) S ROQUE
11.2.3.04.70.01.9616	O/O 9616/08 REM.LG(A) S.ROQUE
11.2.3.04.70.01.9679	O/O 1305/10 REM RD(A)S O ROQUE
11.2.3.04.70.01.9680	O/O 1306/10 REM LG(A)S O ROQUE
11.2.3.04.70.04.3490	O/O 3490/08 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.05.3430	O/O 3430/08 RD(A) S O ROQUE
11.2.3.04.70.05.3466	O/O 3466/08 RD(A) SAO ROQUE
11.2.3.04.70.05.3521	O/O 3521/09 RD(A) S.ROQUE
12.1.1.04.70.01.3397	O/O 3397/07 RD(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.01.3455	O/O 3455/08 RD(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.01.3456	O/O 3456/08 LG(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.01.3504	O/O 3504/09 RD(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.01.9354	O/O 1635/10 REM RD(E)SAO ROQUE
12.1.1.04.70.04.3451	O/O 3451/08 RD(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.04.3452	O/O 3452/08 LG(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.05.3453	O/O 3453/08 RD(E) S O ROQUE
12.1.1.04.70.05.3454	3454/08 LG(E) S O ROQUE
21.1.2.04.70.01.2035	AAB S.ROQUE 11751/09
22.1.1.04.70.04.2010	COL.TRÇO S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.04.2011	RD(E) S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.04.2012	EEE S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.04.2013	INTERCEPTOR S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.04.2014	LN.REC S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.04.2016	EMISSARIO S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2003	COL TRÇO S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2004	RD(E) S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2005	EEE S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2006	INTERCEPTOR S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2007	LN.REC S O ROQUE 41596/06
22.1.1.04.70.05.2009	EMISSARIO S O ROQUE 41596/06
22.1.2.04.70.04.2015	ETE S O ROQUE 41596/06
22.1.2.04.70.05.2008	ETE S O ROQUE 41596/06
41.1.2.04.70.01.2759	EEAB S O ROQUE 38793/09
41.2.1.04.70.01.1650	EEAT SAO ROQUE 3594/98
41.2.1.04.70.01.2685	AAT S O ROQUE 38379/07
41.2.1.04.70.01.2686	AAT S O ROQUE 38379/07

Adm. Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente RM
Matricula: 37.467-2

Karisa A. Pardini Affonseca
Adm. RM 111
OABISP 74.872
Matr. 65.127-6

Marcia Najarro
PREFEITO

Marcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE SÃO ROQUE - OBRAS EM ANDAMENTO - BASE DEZ/2010

CÓD CONTÁBIL	OBJETO
41.2.1.04.70.01.2687	AAT S O ROQUE 38379/07
41.2.1.04.70.01.2692	EEAT S O ROQUE 38379/07
41.2.1.04.70.01.2693	EPAT S O ROQUE 38379/07
41.2.2.04.70.01.2691	RESERVAT RIO S.ROQUE 38379/07
41.2.2.04.70.01.2694	RESERVAT RIO S.ROQUE 38379/07
41.2.2.04.70.01.2695	RESERVAT RIO S.ROQUE 38379/07
41.2.3.04.70.01.1633	RD(A) S.ROQUE 3594/98
41.2.3.04.70.01.2667	RD(A) S O ROQUE 28223/08
41.2.3.04.70.01.2668	LG(A) S O ROQUE 28223/08
41.2.3.04.70.01.2688	RD(A) S O ROQUE 38379/07
41.2.3.04.70.01.2689	RD(A) S O ROQUE 38379/07
41.2.3.04.70.01.2690	RD(A) S O ROQUE 38379/07
41.2.3.04.70.01.2748	RDA S O ROQUE CT.30211/09
41.2.3.04.70.01.2749	LG(A) S O ROQUE CT.30211/09
41.2.3.04.70.01.2833	28648/10 RD(A) S O ROQUE
41.2.3.04.70.01.2834	28648/10 LG(A) S O ROQUE
41.2.3.04.70.01.9398	REM.RD(A) S.ROQUE 5176/09
41.2.3.04.70.01.9432	REM.RD(A) S.ROQUE 32094/09
41.2.3.04.70.01.9624	TR.RAMAL(A) S.ROQUE 14805/09
41.2.3.04.70.01.9646	REM.LG(A) S.ROQUE 32094/09
41.2.3.04.70.01.9687	28648/10 TR LG(A) S O ROQUE
41.2.3.04.70.01.9849	TR. HIDRO S O ROQUE 28723/09
42.1.1.04.70.01.2640	EMISS RIO S O ROQUE 4752/08
42.1.1.04.70.01.2650	LG(E) S O ROQUE 28223/08
42.1.1.04.70.01.2759	RD(E) S O ROQUE CT.30211/09
42.1.1.04.70.01.2760	LG(E) S O ROQUE CT.30211/09
42.1.1.04.70.01.2855	28648/10 RD(E) S O ROQUE
42.1.1.04.70.01.2856	28648/10 LG(E) S O ROQUE

Adm. Mário Eduardo Pardini Afonseca
Superintendente - RM
Matrícula: 27.457-2

Márcia Nájaro
Advogada - OAB/SP
OAB/SP 74.872
Matr: 65.127-6

Márcia Nájaro Góes
PREFEITO

Márcia Nájaro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521

ANEXO V

Sanções e Penalidades

Este Anexo Contratual regulamenta e quantifica, em ato conjunto do ESTADO e MUNICÍPIO, aplicação de penalidades em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO.

Os atos e procedimentos administrativos para aplicação das sanções de advertência e multa previstas neste CONTRATO observarão as normas da Lei Estadual nº 10.177/98, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Capítulo 1 – Das Sanções Administrativas

Cláusula 1ª. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, a SABESP estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme termos deste anexo.

Cláusula 2ª. As penalidades previstas neste CONTRATO serão aplicadas pela ARSESP, garantindo-se à SABESP ampla defesa e contraditório em procedimento administrativo.

Cláusula 3ª. ARSESP poderá aplicar as seguintes sanções, respeitado o limite previsto na cláusula 4 deste anexo:

I - advertência;

II – multa.

Cláusula 4ª. O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 2% (dois por cento) do faturamento líquido anual da SABESP específico do MUNICÍPIO no exercício anterior.

Cláusula 5ª. A ARSESP aplicará as penalidades previstas neste anexo conforme gravidade da infração e definirá em regulamento próprio os valores monetários de cada multa.

Cláusula 6ª. O simples pagamento da multa não eximirá a SABESP da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que lhe deu origem.

ANEXO V

Sanções e Penalidades

Cláusula 7ª. No caso da SABESP reincidir em conduta alvo de multa, o valor da sanção poderá ser em dobro.

Capítulo 2 – Das Condutas Irregulares

Cláusula 8ª. A SABESP está sujeita a aplicação de sanções acima descritas nos seguintes casos:

- I – Atraso injustificado no cumprimento das metas deste CONTRATO;
- II – Inexecução total ou parcial deste CONTRATO;
- III – Descumprimento de norma técnica da ARSESP.

Capítulo 3 - Do Procedimento Prévio Para Apuração de Irregularidades

Cláusula 9ª. A apuração prévia de irregularidades observará as seguintes regras:

- I** - A constatação de irregularidades em ação fiscalizadora pela ARSESP, que dará ensejo à expedição de Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, sendo que uma via do TN será enviada ao representante legal do notificado contendo:
 - a) nome, endereço e qualificação da SABESP;
 - b) descrição dos fatos levantados e as respectivas não conformidades constatadas;
 - c) relatório de fiscalização e laudo de constatação técnica que indiquem os métodos e critérios de aferição utilizados;
 - d) recomendações, quando for o caso, que devem ser empreendidas pela SABESP, quando o caso admitir regularização, com seus respectivos prazos de implementação;
 - e) local e data da lavratura;
 - f) identificação do agente fiscalizador e respectiva assinatura.

ANEXO V

Sanções e Penalidades

II - A SABESP terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do Termo de Notificação (TN), para manifestar-se sobre o quanto nele contido, apresentando os documentos que julgar convenientes, e pronunciar-se sobre as medidas que adotará em razão das recomendações da ARSESP, se pertinentes.

§1º Quando da análise da manifestação da notificada, poderão ser solicitadas, em prazo adequado, outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

§2º A SABESP poderá, justificadamente, solicitar dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos e provas técnicas.

Capítulo 4- Do Processo Administrativo Sancionatório

Cláusula 10. O processo administrativo sancionatório somente será instaurado após a prévia comunicação ao prestador por meio de Termo de Notificação, observados os prazos de manifestação da SABESP, nos termos do capítulo 3 deste **Anexo (V)**.

Cláusula 11. Verificada a ocorrência de infração administrativa, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração através do Auto de Infração - AI, que será iniciado por ato da autoridade competente da ARSESP em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira via ao atuado e a outra à formação do processo administrativo.

Cláusula 12. O Procedimento do Auto de Infração - AI observará às seguintes regras:

I - o ato de instauração, expedido pela autoridade competente, indicará os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, estando devidamente instruído com laudo de constatação técnica que indique os métodos e critérios de aferição utilizados;

Sanções e Penalidades

II - o acusado será citado ou intimado, com cópia do ato de instauração, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir;

III - caso haja requerimento para produção de provas, a autoridade apreciará sua pertinência, em despacho motivado;

IV- A defesa será recebida com efeito suspensivo, na parte em que impugnar o Auto de Infração.

Cláusula 13. A instrução do Processo Administrativo Sancionatório será realizada na forma dos artigos 63, IV e V da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Cláusula 14. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final do Conselho de Orientação de Saneamento da ARSESP, quando aplicável, salvo em relação a SABESP, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Cláusula 15. Ao final do processo administrativo sancionatório, e confirmada a penalidade, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

- a) No caso de advertência, anotação nos registros da SABESP junto à ARSESP;
- b) Em caso de multa pecuniária, obrigação de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão pela Sabesp.
- c) Os valores decorrentes das multas que vierem a ser aplicadas pelo descumprimento contratual reverterão ao município que deverá aplicar em ações de saneamento básico e ambiental no respectivo município, sob pena do valor ser revertido à ARSESP.

Adm. Mário Eduardo Pardo Antunes
Superintendente - RM
11/10/2012

CETSRH/17/10/2012-10*27*25 6128/2012 F5

Márcia Najarro Godinho
DIREITO

Márcia Najarro
Chefe de Gabinete
Prefeitura São Roque
Mat. 6521



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>03/09/2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 265/2012

Solicita cópia do contrato de concessão, que está em vigor, assinado entre o Executivo e a SABESP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

A SABESP foi contratada pela Prefeitura Municipal em nosso Município. Como é função precípua da Vereança a fiscalização dos atos do Poder Executivo, este Vereador requer a cópia do contrato que está em vigor firmado entre a referida empresa e o Poder Público Municipal, a fim de analisá-lo e garantir assim o respeito aos direitos do cidadão são-roquense.

Posto isto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Cópia do contrato que está em vigor firmado entre o Executivo e a SABESP.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 29/08/2012 - 15:56:55.05177/2012